

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO GCONT.F 91.100/2025

OBJETO DO CERTAME

Aquisição, instalação e configuração de câmeras digitais e dos ativos de rede para atualização de todas as câmeras analógicas móveis (PTZ), algumas câmeras analógicas fixas com infraestrutura vinculada as câmeras PTZ e aquisição de câmeras digitais IP para cobertura de novos pontos de monitoramento, para compor o sistema de monitoramento da FCN/Resende- RJ, conforme condições, quantidades e características estabelecidas no Termo de Referência e nas Condições Comerciais.

SESSÃO PÚBLICA

www.gov.br/compras
 Unidade Compradora (UASG): 113206

ABERTURA DE PROPOSTAS

21/10/2025 às 10:00 horas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO (conforme art. 34 da lei 13.303/16)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

EXCLUSIVA ME/EPP?

NÃO

EXIGE PROVA DE CONCEITO?

NÃO

LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB
 Unidade Resende - FCN
 Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 336, Engenheiro Passos
 Cidade: Resende. UF: RJ
 CEP: 27555-000

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS

Endereços eletrônicos: hugocezario@inb.gov.br e gcont@inb.gov.br.
 Assunto: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.100/2025.

Endereço físico:
 Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB
 Gerência de Contratações – GCONT.F
 Rod. Presidente Dutra, km 336, s/nº - Engenheiro Passos – Resende/RJ - CEP: 27555-000

REFERÊNCIA DE TEMPO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Modelos de Documentos
 Anexo II - Minuta de Instrumento Contratual
 Anexo III - Termo de Referência
 Anexo IV - Planilha de Preços

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

A INB torna público que realizará licitação de abrangência nacional na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei n.º 13.303/2016, pelo rito da Lei n.º 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INB, disponível em www.inb.gov.br/licitacoes, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

1. Preâmbulo

- 1.1. Este documento contém regras a serem observadas pelos licitantes para participação, elaboração e apresentação da Proposta e atendimento as condições de habilitação.
 - 1.1.1. Define-se como **Proposta Comercial** o conjunto de documentos contendo dados e informações relacionadas ao fornecimento de que trata este Edital, incluindo dados comerciais, dados técnicos, catálogos, diagramas e desenhos, planilhas de composição de custos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.
 - 1.1.2. Define-se como **Habilitação** o conjunto de documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do Licitante.
- 1.2. Entendem-se como Documentos de Licitação este Edital, como também os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela INB.
- 1.3. A contratação do objeto de que se trata a presente Licitação será adjudicada a **uma única empresa**, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital. As Propostas deverão contemplar o fornecimento total do objeto desta Licitação, não sendo aceitas propostas para fornecimento parcial.
- 1.4. O valor estimado da Licitação é sigiloso conforme determina o item 2.4 do Capítulo 4 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB, bem como o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.
- 1.5. **Em caso de eventual divergência existente entre as especificações técnicas descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá sempre o especificado no Edital do certame.**
- 1.6. O presente Edital foi aprovado pela Consultoria Jurídica da INB, por intermédio do Parecer COOCT.P n.º 188/25 de 05 de agosto de 2025, nos termos do item 2.1.1 do Capítulo 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da INB.

2. Prazo e Local de Execução do(s) Serviço(s)

- 2.1. O prazo para entrega e instalação será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 2.2. O serviço será executado no endereço informado na capa deste Edital.

3. Inspeção do Local de Execução do(s) Serviço(s)

- 3.1. Os licitantes, antes de apresentar sua Proposta, poderão, **opcionalmente e a seu custo**, visitar o local onde serão executados os serviços e se informar plenamente sobre as condições para execução dos mesmos.
- 3.2. A visita ao local de execução dos serviços poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, com prévio agendamento com o(a) Sr(a). Jeane Cristina Faria Viana, através do telefone (24) 3321-8989., e-mail: jeaneviana@inb.gov.br.
- 3.3. A opção por não visitar ou eventual falha na verificação do local ou das condições para execução do(s) serviço(s), não isenta o Licitante da necessidade de avaliação correta do

seu orçamento e planejamento do(s) serviço(s) e de arcar com os eventuais prejuízos daí decorrentes.

4. Condições de Participação

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto desta Licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.
 - 4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
 - 4.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à INB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
 - 4.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a INB, a exemplo das previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02, 14.133/21, 12.527/2011, 12.529/2011 e 9.605/98;
 - 4.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
 - 4.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
 - 4.2.3. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
 - 4.2.4. Possuam vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto nº 7.203/2010.
 - 4.2.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:
 - I. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
 - II. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da INB, conforme Decreto nº 9.507/2018.
- 4.3. Os impedimentos serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 4.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5. Condições de Participação de Consórcio

- 5.1. Será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio,

observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

- 5.1.1. Não serão permitidas participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
- 5.1.2. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar proposta, lances e documentos de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.
 - 5.1.2.1. Nos Consórcios compostos por brasileiros e estrangeiros, a representação do Consórcio caberá ao Consorciado brasileiro.
- 5.1.3. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual nos termos do item a seguir.
- 5.1.4. Deverá ser apresentado para Habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:
 - a) a designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
 - b) a sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
 - c) a participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;
 - d) o prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
 - e) o prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
 - f) os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
 - g) a responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
 - 5.1.4.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio previsto no item anterior deverá ser assinado por todos os Consorciados.
- 5.1.5. O benefício de desempate de ME/EPP somente será aplicável ao Consórcio, caso este seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 5.1.6. Todos os documentos de habilitação previstos neste Edital deverão ser apresentados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:
 - I. para atendimento da exigência a Qualificação Técnica prevista neste Edital, será admitido a apresentação de Atestados em nome de cada um dos Consorciados, desde que atinentes ao seu escopo no Consórcio, bem como o somatório da qualificação de cada Consorciado.
 - II. para atendimento da exigência de Qualificação Econômica Financeira prevista neste Edital, será admitido o somatório dos valores de todos os Consorciados, na proporção de sua respectiva participação, bem como será verificado o atendimento dos requisitos contábeis de cada Consorciado.
- 5.1.7. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de

Compromisso apresentado na fase de Habilitação, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.8. A modificação da composição do Consórcio somente poderá ocorrer caso seja expressamente autorizada pela INB, até a conclusão do objeto contratual.

5.1.8.1. Não se aplicará a vedação constante neste item quando os Consorciados decidirem fundir-se em uma só pessoa jurídica, que as suceda para todos os efeitos legais, mantendo-se a solidariedade dos Consorciados.

6. Formalização de Consultas

6.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá enviar à INB pedido de esclarecimento acerca deste Edital, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital.

6.2. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a INB poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte deste Edital.

6.2.1. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da Proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

6.3. Todos os esclarecimentos e suplementos emitidos serão disponibilizados no sistema eletrônico. No caso de esclarecimentos, a resposta da INB não identificará a fonte que os solicitou.

6.4. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao sistema eletrônico, não cabendo à INB a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

6.5. Não deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.

6.6. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, respeitado o sigilo do valor estimado da contratação e dos documentos relativos à formação de preços, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a INB por meio eletrônico para os endereços constantes na capa deste Edital.

7. Impugnação ao Edital

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Área Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro(a), através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação.

7.3. Não serão aceitas as impugnações que:

7.3.1. Forem entregues fora do prazo legal;

7.3.2. Forem interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.

7.3.3. Nesse caso, aquele não habilitado enquanto representante, deve apresentar impugnação na forma do item 7.1.

8. Apresentação de Proposta

8.1. O licitante cadastrará sua Proposta Inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para cadastramento de novas propostas será automaticamente encerrado.

- 8.1.1. A oferta registrada no sistema eletrônico deverá considerar o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, considerando o serviço dimensionado no Termo de Referência e de acordo com as cláusulas do Modelo de Instrumento Contratual anexos a este Edital.
- 8.1.2. O Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:
 - I. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - II. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - III. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - IV. que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente.
 - V. que se enquadra como ME ou EPP, para usufruir da preferência de contratação estabelecidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, quando for o caso.
- 8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.3. O licitante ao firmar por meio do sistema eletrônico as declarações acima, ratifica que cumpre todos os requisitos do edital e seus anexos, inclusive os requisitos de habilitação, pela qual se depreende que, sob os efeitos da lei, não se enquadra nas hipóteses de impedimentos de participar e de ser contratada pela INB, e que nenhum sócio ou administrador possui vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto n.º 7.203/2010.
- 8.4. Até a data e hora estabelecida neste Edital para a Abertura da Proposta os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta de preço cadastrada no sistema.
- 8.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. Abertura da Sessão do Pregão

- 9.1. O licitante cadastrará sua Proposta Inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública indicados na capa do edital, momento em que o prazo para cadastramento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4. O Licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 9.4.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance de menor valor deverá ser de 0,05%

(cinco centésimos por cento).

- 9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos do período inicial da sessão pública.
 - 9.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.9. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes pelo período de 10 (dez) minutos para recepção dos lances.
 - 9.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no sistema eletrônico.
- 9.10. Encerrada etapa de lances os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico.
- 9.11. Caso a empresa vencedora da disputa seja uma ME ou EPP, a licitação terá sua continuidade normal.
- 9.12. Se a empresa vencedora da disputa não for uma ME ou EPP, o Sistema verificará se há registro de lances classificados dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa vencedora da disputa, procedendo à convocação da empresa ME ou EPP melhor classificada, que se encontra em situação de empate ficto, para que a mesma ofereça lance de valor inferior ao da empresa vencedora da disputa no prazo de até 05 (cinco) minutos, caso seja do seu interesse.
- 9.13. Caso o empate ficto ocorra após o encerramento da sessão pública de disputa de lances, em virtude de desclassificação, a ME ou EPP melhor classificada será convocada através da área de mensagens do sistema eletrônico, onde será informado data e horário limite para que o Licitante exerça seu direito no prazo máximo de 5 (cinco minutos).
- 9.14. Se a ME ou EPP ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Sistema reclassificará a empresa com lance superior àquele novo lance classificado, de maneira que a ME ou EPP ofertante do melhor lance seja considerada como arrematante do lote e registrará oficialmente o valor do lance ofertado.
- 9.15. Na hipótese da não apresentação de lance pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.16. Na eventualidade de todas as ME's ou EPP's virem a ser desclassificadas, reassumirá a condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor valor, originalmente apresentada na sala de disputa.

- 9.17. Após aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, persistindo o empate, serão seguidos os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16.

10. Aceitabilidade da Proposta

- 10.1. O critério de julgamento utilizado neste Pregão será aquele estabelecido na capa deste Edital, observados o valor estimado da contratação, o prazo de execução, a compatibilidade com o Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O(a) Pregoeiro(a) deverá, através do sistema eletrônico, negociar uma redução no último valor ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2.1. Caso o menor valor negociado esteja acima do orçamento estimado e aprovado pela INB para a contratação, o Licitante terá sua oferta desclassificada, passando o(a) Pregoeiro(a) a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.
- 10.3. **O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, que tiver sua oferta de preços aceita pela INB, deverá encaminhar sua Proposta atualizada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) ou prorrogado de ofício pelo Pregoeiro caso este constate a insuficiência do prazo inicialmente estipulado.
- 10.4. A Proposta a ser enviada pela empresa arrematante deverá ser elaborada preferencialmente conforme modelo de planilha de preço anexa a este Edital.
- 10.5. A proposta será feita em moeda nacional e não será admitido no preço unitário do item, nem no valor global, o fracionamento de centavos que ultrapassar 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 10.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.7. Para a verificação das propostas com indício de inexequibilidade, poderão ser utilizados os critérios previstos no §3º do art. 56 da Lei 13.303/16, bem como o Art. 34 IN SEGES/ME 73/23.
- 10.8. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura da Licitação.
- 10.9. O Pregoeiro poderá fixar prazo para correção da planilha de composição de preços quando o preço global ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes.
- 10.10. Será desclassificado o Licitante que não corrigir ou não justificar, dentro do prazo estabelecido, eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a) na proposta apresentada.

11. Habilitação

- 11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, e dos documentos complementares especificados neste Edital.
- 11.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir,

deverão ser enviados pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido por ele durante a fase de habilitação.

- 11.3. Quando houver inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos do próximo colocado e assim sucessivamente.
- 11.4. O prazo para envio dos documentos será de 02 (duas) horas, e poderá ser prorrogado por solicitação da Licitante por igual período quando ocorrer motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a), ou prorrogado a critério do Pregoeiro(a) quando constatar-se que o prazo não é suficiente para o envio de todos os documentos exigidos no edital.

11.5. **A documentação a ser verificada através do Sicaf será a seguinte:**

11.5.1. **Documentação relativa à habilitação jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, ou documento equivalente, em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.5.2. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Município ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14.

Observação: Caso o Licitante enquadrado como ME ou EPP apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o direito previsto no §1.º do Art. 4.º do Decreto 8.538/2015.

11.5.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante pessoa jurídica, devidamente válida.
 - Caso o Licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar comprovante de deferimento da recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

Sendo: Índice de Solvência (I.S.) = $AT / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Corrente (I.L.C.) = AC / PC ;

Onde: AT = Ativo Total, AC = Ativo Circulante, RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Passível Exigível a Longo Prazo.

Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Observação: As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas por profissional habilitado em Contabilidade e inscrito no CRC e pelo representante legal da empresa. Para sociedades empresárias que não adotem a forma de sociedade anônima: Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário, com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. As sociedades anônimas: demonstrações contábeis publicadas em jornal de grande circulação e conforme determina a legislação societária vigente. Empresas obrigadas à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa vigente: demonstrações contábeis extraídas do Programa Validador e Autenticador (PVA), acompanhadas da declaração de enquadramento ou do comprovante de envio da ECD à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Empresas optantes pelo regime do Simples Nacional dispensadas da exigência de publicação em jornal e de registro das demonstrações na Junta Comercial: Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) assinados por contador legalmente habilitado. Empresas constituídas após o encerramento do último exercício social: balanço de abertura assinado por contador e arquivado no órgão competente.

11.6. A documentação complementar a ser anexada no sistema eletrônico pelo Licitante será a seguinte:

11.6.1. Termo de Compromisso, na forma estabelecida no item 6.1.4 deste Edital, caso seja sociedade organizada sob forma de consórcio.

11.6.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução do fornecimento objeto da contratação.
 - Será considerado compatível os Atestados que comprovem que o Licitante forneceu objeto similar ao licitado.
 - Poderá ser solicitado ao Licitante, como forma de diligência para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), a apresentação da cópia do contrato que deu origem à contratação, notas fiscais referentes aos respectivos produtos/serviços, o endereço atual da contratante, o local em que o fornecimento foi executado, entre outros documentos julgados pertinentes.
- a) Declaração de enquadramento societário/fiscal para fins de Avaliação Econômico-Financeira, conforme modelo disponibilizado em anexo. Tal declaração subsidiará a documentação exigida para comprovação da qualificação Econômico Financeira.
- b) Caso o Licitante vencedor desta Licitação venha a optar pela apresentação da Carta de Fiança Bancária, como garantia do

cumprimento das obrigações contratuais, a mesma deverá ser elaborada de acordo com o modelo disponibilizado em anexo.

- 11.7. **O Licitante que possuir cadastro no Portal de Fornecedores da INB poderá apresentar somente os documentos listados a seguir:**
- a) Documentos complementares estabelecidos no item 11.6.
 - b) Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira definida nas alíneas “a” e “b” do item 11.3.3, caso não estejam inseridas no SICAF.
- 11.7.1. O Licitante será responsável pela atualização cadastral no Portal de Fornecedores da INB.
- 11.8. No processo de habilitação do Licitante, o(a) Pregoeiro(a) verificará também o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta.
- 11.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.10. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.10.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Contratações da INB, no endereço físico indicado na capa deste Edital.
- 11.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.12. Será inabilitado o Licitante:
- 11.12.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Licitação ou que não atender a todas as exigências contidas neste Edital.
 - 11.12.2. Que possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a INB ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração.
 - 11.12.3. Que apresentar a documentação solicitada com defeitos considerados insanáveis.
 - 11.12.3.1. Consideram-se sanáveis os defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.
 - 11.12.3.2. Será concedido o prazo de até 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos sanáveis constatados em sua documentação de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação, através de anexação em local próprio do site Compras.gov.
 - 11.12.3.3. Caso o licitante não atenda ao solicitado dentro do prazo estipulado, será inabilitado e estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na legislação vigente e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB.
- 11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Licitante será declarado vencedor da Licitação.

12. Recursos Administrativos

- 12.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.
 - 12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
 - 12.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.
 - 12.1.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da interposição do recurso.
 - 12.1.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente, em conformidade com os prazos estabelecidos em Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 12.3. As razões recursais deverão ser redigidas de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, conter a identificação do recorrente, o resumo dos fatos, o ato apontado como irregular ou nulo, os fundamentos que embasam a pretensão do recorrente e o pedido de modificação, revogação ou anulação da decisão proferida.
- 12.4. Não serão aceitos os recursos administrativos que forem entregues fora do prazo legal ou que forem interpostos por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. Adjudicação e Homologação

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o objeto da licitação ficará sujeito à adjudicação e à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
 - 13.1.1. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, a presente licitação poderá ser suspensa caso persista o interesse da INB, quando será solicitada prorrogação geral da validade das propostas ao licitante vencedor, por igual prazo, no mínimo.
 - 13.1.2. Deverá ser realizada consulta prévia ao CADIN antes da adjudicação. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização, podendo ser prorrogado a critério da INB. A não-regularização no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, devendo a INB proceder com o ato de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.2. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

14. Formalização do Instrumento Contratual

- 14.1. Homologada a licitação, a vencedora do Certame será convocada para assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação feita pela INB, o Instrumento Contratual oriundo desta licitação, que se embasará no Modelo anexo neste Edital.
 - 14.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INB.
 - 14.1.2. A assinatura do Instrumento Contratual deverá ser feita, preferencialmente, na forma eletrônica utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil. Caso o fornecedor não possa realizar a assinatura desta forma, este será convocado a comparecer à unidade da INB que realizou a licitação para assinatura física do Instrumento Contratual.
- 14.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
 - 14.2.1. Neste caso, a INB poderá convocar o Licitante subsequente, respeitando a classificação do certame e as disposições relativas à preferência para a microempresa e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.
- 14.3. O Licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.
- 14.4. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
 - 14.4.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.
 - 14.4.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a INB e a Contratada.
 - 14.4.3. Por determinação Judicial.
 - 14.4.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.
- 14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. Sanções Administrativas

- 15.1. Aos licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiverem a proposta, não celebrarem o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta e comportarem-se de modo inidôneo, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a INB, conforme dosimetria abaixo, sem prejuízo da reparação dos danos causados a INB pelo infrator:
 - 15.1.1. Até 02 (dois) meses quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.
 - 15.1.2. De 02 (dois) a 06 (seis) meses quando não mantiver sua proposta.
 - 15.1.3. De 06 (seis) a 12 (doze) meses quando não celebrar o Instrumento Contratual quando convocado dentro do prazo da validade da proposta.
 - 15.1.4. De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses quando se comportar de modo inidôneo.
- 15.2. A reincidência nos atos previstos no item anterior, ocorridas no prazo de até 12 (doze) meses a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da

penalidade a ser aplicada, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.

- 15.3. Toda penalidade aplicada ao Licitante será precedida de processo administrativo, devidamente instruído com a descrição dos fatos ocorridos e do dispositivo editalício ou legal que tenha sido violado.
- 15.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 15.5. As penalidades aplicadas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da INB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 15.6. As sanções previstas na Lei 13.303/16 e as do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB observarão também os termos da Lei 12.846/13.

16. Disposições Finais

- 16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a INB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, implicará na rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, permitida a inclusão posterior de documento que ateste condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 16.4. Poderá ser realizada diligência da proposta nos termos do inciso VI e §2º do Art. 56 da Lei 13.303/16. Será concedido o prazo de até 01 dia útil, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija ou justifique os defeitos sanáveis constatados em sua proposta, desde que não altere a sua substância, através de anexação em local próprio do site Compras.gov.
- 16.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 16.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.
- 16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **INB**.
- 16.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes através do sistema eletrônico, ou ainda, mediante publicação na área de licitações do site da **INB**.

- 16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dia e horário de expediente na unidade da **INB** que está realizando a Licitação.
- 16.12. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- I. Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
 - II. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 16.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 16.14. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTOS



1. Declaração de Disponibilidade

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.100/2025

(razão social), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, declara expressamente, sob as penalidades cabíveis, que toda a mão de obra qualificada, veículos, equipamentos, materiais, e demais componentes necessários à execução dos serviços estarão inteiramente disponíveis para execução do objeto da licitação em questão, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(local) (data)

(assinatura do representante legal do Licitante)



2. Termo de confidencialidade de informações

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.100/2025

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - **INB**

Avenida Rio Branco, nº 01, Sala 1901, Centro – Rio de Janeiro - RJ.

O signatário do presente declara ter pleno conhecimento de que, as INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A – **INB** estará permitindo o acesso aos locais de operação e a informações que são necessárias à operação de suas Unidades.

Em consequência, declara o signatário, formal e expressamente, que manterá sigilo e confidencialidade sobre todo e qualquer documento, dado ou informação que está ou lhe venha a ser confiado em razão da natureza desta Licitação ou da execução dos serviços contratados, que lhe sejam transmitidos pela **INB** em conformidade com o Decreto 7.845, Art. 48 de 14/11/2012, respondendo, na forma da Lei, por qualquer dano ou prejuízo causado em razão da violação do sigilo e confidencialidade ora mencionado.

O signatário compromete-se a efetuar a devolução de quaisquer documentos que venha a ter acesso em função do presente processo licitatório.

.....
(local)

(data)

.....
(assinatura do representante legal do Licitante)



3. Declaração de Enquadramento Societário-Fiscal para Fins de Avaliação Econômico-Financeira

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.100/2025

[Identificação do Licitante], inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **[Identificação do representante do Licitante]**, portador da identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob pena de aplicação de sanções administrativas e legais cabíveis, que esta sociedade, na presente data, se enquadra como:

- () Sociedade em Geral obrigada a adotar e a enviar Escrituração Contábil Digital – ECD / SPED - Contábil, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007 combinado com a Instrução Normativa vigente e alterações posteriores;
- () Demais Sociedades Empresariais ou Simples não obrigadas a adotar e a enviar Escrituração Contábil – ECD / SPED - Contábil.

.....
Local e data

(assinatura do representante legal do Licitante)



4. Carta de Fiança Bancária

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.100/2025

Esta carta deverá ser emitida por instituição bancária de 1ª linha, a crédito da INB, contendo as seguintes condições e informações:

- a) Nome, endereço e n.º de inscrição no CNPJ do Banco Fiador.
- b) Nome do Credor
- c) Nome do Afiançado
- d) Finalidade
- e) Valor em R\$
- f) Prazo de Vigência
- g) Declaração do Banco Fiador de que é o principal pagador do Afiançado, com expressa renúncia do benefício de ordem (Art. 827 do Código Civil Brasileiro) perante o Credor.
- h) Prazo de pagamento da obrigação assumida pelo Banco Fiador, que não deverá ser superior a 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva comunicação escrita do credor nesse sentido.
- i) Declaração de que os representantes legais do Banco Fiador estão autorizados a prestar fiança, nos termos dos Estatutos Sociais do Banco e / ou procuração específica.



ANEXO I

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL



INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

Contrato nº _/ _/ _

Objeto: Aquisição, instalação e configuração de câmeras digitais e dos ativos de rede para atualização de todas as câmeras analógicas móveis (PTZ), algumas câmeras analógicas fixas com infraestrutura vinculada as câmeras PTZ e aquisição de câmeras digitais IP para cobertura de novos pontos de monitoramento, para compor o sistema de monitoramento da FCN/Resende RJ, conforme condições, quantidades e características estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada:

Requisitante/Requisição: GSEMP.F-2025/02/0004

Data de Publicação do Aviso de Licitação: 09 de outubro de 2025



ÍNDICE

CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. Objeto
- 2ª. Dotação Orçamentária
- 3ª. Obrigações da Contratada
- 4ª. Obrigações da INB
- 5ª. Preços
- 6ª. Reajuste de Preços
- 7ª. Condições de Faturamento
- 8ª. Condições de Pagamento
- 9ª. Alterações Contratuais
- 10ª. Sanções
- 11ª. Garantia de Cumprimento do Contrato
- 12ª. Caso Fortuito e/ou Força Maior
- 13ª. Representante da Contratada
- 14ª. Representante da INB e Fiscalização do Contrato
- 15ª. Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia
- 16ª. Inadimplemento da Contratada
- 17ª. Rescisão
- 18ª. Garantia
- 19ª. Treinamento
- 20ª. Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato
- 21ª. Responsabilidade das Partes
- 22ª. Proteção de Dados Pessoais
- 23ª. Prazo de Vigência do Contrato e Prazo de Entrega do(s) Bem(ns)
- 24ª. Tributos
- 25ª. Novação
- 26ª. Anticorrupção
- 27ª. Valor do Contrato
- 28ª. Foro

Anexos

I - Termo de Referência

II – Planilha de Preços



CONTRATO ENTRE **INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB** E *[inserir denominação social da contratada]*, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO PONTUAL DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DIGITAIS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, empresa pública federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. Rio Branco, nº 1, Sala 1901, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.322.818/0001-20, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada "**INB**", e *[inserir denominação social da Contratada]*, sociedade _____, com sede na cidade de [•] - [•], na [•], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada "**CONTRATADA**" e, em conjunto com **INB**, "**Partes**", têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Objeto

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pontual de Câmeras digitais, para unidade FCN das Indústrias Nucleares do Brasil, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Contrato.
- 1.2. Também fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição ou anexação, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Documentos da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO GCONT.F nº 91.100/2025.
 - 1.2.2. Propostas Técnica e Comercial da **CONTRATADA** nº __/____, datadas de __/__/____.
- 1.3. Fazem, também, parte integrante do presente Contrato os Anexos a seguir listados:
 - 1.3.1. Anexo I – Termo de Referência
 - 1.3.2. Anexo II - Planilha de Preços
- 1.4. Ocorrendo divergências entre os termos deste Contrato e o estipulado nos documentos mencionados nos itens 1.2 e 1.3 acima, prevalecerão as disposições deste Contrato, e na sequência as disposições dos documentos elencados no item 1.3 e 1.2 nesta ordem.
- 1.5. Não terão eficácia quaisquer ressalvas ou exceções ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Contrato, ou a outros documentos emitidos pela **INB**, formulados pela **CONTRATADA**, em relação às quais a **INB** não tenha concordado por escrito.
- 1.6. A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **INB** e pelos preceitos de direito privado.

Cláusula 2ª - Dotação Orçamentária

- 2.1. A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta das receitas próprias da **INB** proveniente de suas atividades.

Cláusula 3ª - Obrigações da Contratada

- 3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras constantes deste Contrato, seus Anexos ou da legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.303/2016:
 - 3.1.1. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e em rigorosa observância ao Termo de Referência - Anexo I deste Contrato,



determinações da **INB** e tudo mais que necessário for à perfeita execução do fornecimento, ainda que não expressamente mencionado.

- 3.1.2. Efetuar a entrega do(s) bem(ns) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **INB**, em estrita observância às especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Contrato, juntamente com o respectivo documento de cobrança, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
 - 3.1.2.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 3.1.3. Garantir a qualidade dos bem(ns), conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, e a sua perfeita adequação, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de eventuais substituições do(s) bem(ns) que não atender(em) às especificações.
- 3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 19, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
 - 3.1.4.1. O dever previsto no subitem 3.1.4 acima implica na obrigação de, a critério da **INB**, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o bem com avarias, vícios, incorreções ou defeitos.
 - 3.1.4.2. No caso de devolução, pela **INB**, de bem com avaria, vício, defeito ou incorreção, a **CONTRATADA** arcará com o custo total do frete para a devolução, não lhe cabendo qualquer direito à reivindicação posterior.
- 3.1.5. Caso seja detectado que os bens não atendem às especificações constantes do Termo de Referência, poderá a **INB** rejeitá-los, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição dos bens não aceitos, no prazo de 15 (quinze) dias, sem quaisquer ônus para a **INB**.
- 3.1.6. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à **INB**, empregados ou prepostos da **INB**, bens da **INB** ou ainda a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** na execução deste Contrato, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, conforme art. 76 da Lei nº 13.303/16.
 - 3.1.6.1. A responsabilidade da **CONTRATADA** não será excluída ou reduzida pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte do representante da **INB** designado nos termos da Cláusula 14ª, nem pelo controle e acompanhamento da execução do objeto contratual exercida por unidade administrativa da **INB** responsável pela gestão de contratos.
- 3.1.7. Arcar com as despesas de frete e seguro e responsabilizar-se pelas despesas relativas aos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, *deslocamento de pessoal*, prestação de garantia e quaisquer outras despesas e/ou custos que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.
- 3.1.8. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação que deu origem ao presente instrumento, comprovando-as sempre que solicitado pela **INB** e comunicando à **INB** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
 - 3.1.8.1. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **INB**, bem como a eventual perda dos pressupostos para participar do processo de contratação.



- 3.1.9. Comunicar, imediatamente, à **INB**, com a devida comprovação, qualquer evento que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, prestando os esclarecimentos necessários, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.1.10. Facilitar sempre a fiscalização do Contrato pela **INB**, permitindo vistorias, se for o caso, e o acompanhamento da execução do objeto contratual pelo Fiscal do Contrato designado pela **INB** nos termos da Cláusula 14ª - Representante da **INB**.
- 3.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da **INB** inerentes ao objeto deste Contrato.
- 3.1.12. Respeitar as normas de controle de bens e fluxo de pessoas nas dependências da **INB**.
- 3.1.13. Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **INB**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **CONTRATADA**, quando optante do SIMPLES:
 - a) Extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - b) Enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.1.14. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **INB**, bem como a eventual perda dos pressupostos para participar do processo de contratação.
- 3.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.1.16. Obter as licenças, autorizações, certidões e/ou outros instrumentos previstos na legislação, de sua responsabilidade, necessários ao fornecimento objeto deste Contrato.
- 3.1.17. Preservar e manter a **INB** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de ações de seus empregados, prepostos.
- 3.1.18. A **CONTRATADA** é responsável pelo perfeito acondicionamento do(s) bem(ns), de modo que cheguem em condições normais de utilização no local de destino. Nos volumes deverão estar indicados o nome da **INB**, local de destino, o número deste Contrato e a relação de seu conteúdo. As despesas correspondentes à embalagem adequada estão incluídas no valor deste Contrato
- 3.1.19. Adotar, na execução do Contrato, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços.
- 3.2. A **CONTRATADA** fica ciente que a **INB** possui Código de Ética, Conduta e Integridade próprio, cujas disposições deverão ser observadas, naquilo que for pertinente, ao longo da execução do presente Contrato, por todos os seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, e cujo texto encontra-se disponível, na forma eletrônica, na página da **INB** na internet (www.inb.gov.br).
- 3.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos, obrigando-se a:
 - 3.3.1. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **INB** na execução do objeto do presente Contrato;
 - 3.3.2. Providenciar para que não sejam alocados, na execução do objeto contratual, familiares de empregado da **INB** que exerça cargo em comissão ou função de confiança, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4. Verificada uma das situações mencionadas no item 3.3 acima, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos



impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **INB**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Cláusula 4ª - Obrigações da INB

- 4.1. São obrigações da **INB**, além de outras constantes deste Contrato, seus Anexos ou da legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.303/2016:
- 4.1.1. Efetuar o pagamento dos documentos de cobrança, em conformidade com os preços e prazos ajustados neste Contrato, desde que devidamente aprovado(s) e certificado(s) o(s) bem(ns) pela **INB**.
 - 4.1.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre eventuais vícios, falhas, defeitos, imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo e condições para as devidas correções.
 - 4.1.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto do Contrato pela **CONTRATADA**.
 - 4.1.4. Facilitar o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais necessários à entrega.
 - 4.1.5. Receber provisoriamente os bens fornecidos, disponibilizando local, em data e horário especificados.
 - 4.1.6. Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horário de entrega do(s) bem(ns) a ser(em) fornecido(s).
 - 4.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Contrato e da proposta da **CONTRATADA** mencionada no item 1.2.2, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Cláusula 5ª - Preços

- 5.1. Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a **INB** pagará o[s] preço[s] unitário[s] previsto[s] no Anexo II – Planilha de Preços, e observado o disposto na Cláusula 8ª – Condições de Pagamento.
- 5.2. O preço acima mencionado tem como base o mês de ____/____ e é fixo e irrevogável, posto CIF na **INB** em Resende/RJ.
- 5.3. No preço acima estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, seguros, garantia, insumos, materiais, frete, deslocamento de pessoal, embalagem, além de quaisquer outros necessários à perfeita e completa execução do fornecimento objeto deste Contrato.

Cláusula 6ª - Reajuste de Preços

- 6.1. Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial, ocorrerá o reajuste dos preços aqui estabelecidos, para mais ou para menos, de acordo com a variação dos elementos que compõem a fórmula de reajuste.
- 6.2. O reajuste dos preços vigentes será obtido com a aplicação da fórmula abaixo:

$$Pf = \left(P_0 \times \left\{ 1 + \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \right\} \right)$$

Onde:

Pf = Preço Final.

Po = Preço Base, constante da proposta comercial, datada de.....

I = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, Cód. (1004963), relativo ao mês do reajuste de preços.



Io = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, Cód. (1004963), relativo ao mês base da proposta comercial de preços.

- 6.3. Ocorrendo a extinção, suspensão ou alteração das bases de cálculo do índice estabelecido para reajuste previsto acima, ou se de qualquer forma não puder mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou através de acordo entre as Partes.
- 6.4. Na hipótese de, à época da liberação do reajuste, os índices aplicados na fórmula antes considerada não se encontrarem disponíveis, deverá ser utilizado, para tal fim, o último índice oficial disponível.
- 6.5. Na hipótese de atraso de evento de faturamento por culpa da **CONTRATADA**, o reajuste de preço obedecerá à data contratualmente prevista para a realização do evento.
- 6.6. De acordo com a legislação em vigor, fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta, a aplicação da fórmula de reajuste, estabelecida no item 6.2, podendo a mesma vir a ser implementada em prazo inferior ao acima estipulado, em virtude de determinação do Governo Federal.
- 6.7. Os reajustes subsequentes só poderão ser celebrados 12 (doze) meses após o último reajuste.

Cláusula 7ª – Condições de Faturamento

- 7.1. A **CONTRATADA** emitirá os documentos de cobrança referentes a este Contrato, com base nos preços apresentados na Cláusula 5ª – Preços e após a conclusão do(s) seguinte(s) evento(s) de faturamento:
 - 7.1.1. 100% do preço total contra a entrega, instalação e configuração total dos bens, devidamente aprovados e certificados pela **INB**.
- 7.2. Os documentos de cobrança não terão validade se emitidos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.
- 7.3. A **CONTRATADA** apresentará à **INB** o documento de cobrança, no qual constarão os dados necessários à apuração do valor faturado.
- 7.4. As Notas Fiscais a serem apresentadas deverão ser do tipo Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme determina o protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, e as alterações introduzidas pelo protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010.
 - 7.4.1. Os arquivos XML e demais documentos, inclusive os indicados no item 7.11.2, deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e gsemp@inb.gov.br.
 - 7.4.2. O DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá compreender o transporte da mercadoria.
 - 7.4.3. Em nenhuma hipótese será aceito o DANFE rasurado.
- 7.5. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer à legislação aplicável (Regulamentos do IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de fornecimento executado.
- 7.6. Caso os documentos emitidos não atendam às legislações específicas, o pagamento ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.
- 7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser faturado valor correspondente a fornecimento não executado. Ocorrendo o disposto neste item, a **INB** poderá glosar da respectiva fatura apresentada pela **CONTRATADA** o valor correspondente ao fornecimento não executado efetivamente.
- 7.8. A glosa prevista no item 7.8 acima será efetuada pela **INB**, com base nos valores atualizados em conformidade com a Cláusula 5ª - Preços.
- 7.9. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura não constitui aceitação do fornecimento correspondente quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às especificações constante do Termo de Referência – Anexo I ao Contrato, mas simplesmente certificação de sua execução.



- 7.10. As Notas Fiscais/Faturas deverão mencionar expressamente o número deste Contrato, o número da conta bancária, da agência, cidade e estado e o nome do banco com o qual a **CONTRATADA** opera.
- 7.10.1. A falta das informações solicitadas no item anterior nos documentos de cobrança poderá acarretar atraso no pagamento.
- 7.10.2. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados:
- 7.10.2.1. Certidões de regularidade fiscal, exigidas na fase de habilitação;
- 7.10.2.2. Comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do Simples Nacional, se for o caso;
- 7.10.2.3. Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/ imunidade;
- 7.10.2.4. Demais documentos solicitados pelo Fiscal do Contrato, necessários ao pagamento.
- 7.11. As duplicatas emitidas em decorrência do presente Contrato não poderão ser descontadas em instituições bancárias, ou objeto de cessão de direitos, exceto quando autorizado previamente e por escrito pela **INB**.
- 7.12. Nos casos em que o produto objeto desse contrato for encomendado ao exterior com o intuito único e exclusivo de revenda à **INB**, isto é, em quantidade e qualidade idênticas às previstas neste instrumento contratual, deverá o fornecedor informar o fato previamente à **INB**, através do e-mail colog@inb.gov.br, e fornecer a declaração de importação que subsidiou a importação na qual conste a **INB** como encomendante.
- 7.13. Os dados para a emissão da Nota Fiscal/Fatura são os seguintes:
- Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB - Unidade Resende - FCN
- Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 336, Engenheiro Passos
- Cidade: Resende. UF: RJ - CEP: 27555-000
- CNPJ: 00.322.818/0020-93 - IE: 82.493.115 - IM: 01.31.99.0206

Cláusula 8ª - Condições de Pagamento

- 8.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a **INB** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento executado no âmbito deste Contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega total, instalação e configuração do material, e apresentação do documento de cobrança correspondente, devidamente aprovados e certificados pela **INB**.
- 8.2. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto aos documentos de cobrança, a **INB** poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.
- 8.3. Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, as Partes poderão promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas em documentos de cobrança/pagamentos subsequentes.
- 8.4. O pagamento será efetuado pela **INB** através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da **CONTRATADA** e estará sujeito às retenções tributárias nos termos da legislação em vigor e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.
- 8.5. Caso, por razões que não possam ser imputadas à **CONTRATADA**, a **INB** não cumpra o prazo estabelecido no item 8.1 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) “*pro-rata-die*”, apurados desde a data do seu inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 8.6. Conforme determina o artigo 34 da Lei nº 10.833/03 (ou a legislação vigente à época), as notas fiscais/faturas emitidas por pessoas jurídicas e empresas não enquadradas no SIMPLES sofrerão retenção relativa à antecipação de valores devidos a título de Imposto de Renda, CSLL, COFINS



e PIS, com percentuais estabelecidos de acordo com a natureza da mercadoria adquirida, que serão recolhidos ao Tesouro Nacional pela **INB**, no prazo previsto na legislação vigente.

- 8.6.1. A empresa **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006)** para que não sofra a retenção dos tributos federais deverá enviar, anexo aos documentos fiscais, a declaração de “optante pelo Simples Nacional” (artigos 4º, 6º e Anexo IV – IN RFB 1.234/2012) em papel timbrado e assinado pelo responsável da empresa.
- 8.6.2. Para fins do cumprimento do Art.34 da Lei 10.833/2003 e Art.2º, §6 da IN RFB 1234/2012, a **CONTRATADA** deverá informar nos documentos fiscais e/ou de cobrança, o valor do IR e das contribuições sociais a serem retidos na operação. Caso a **CONTRATADA** se enquadre nas hipóteses de não retenção previstas no Art.4º da IN RFB 1234/2012, será obrigatório o envio das declarações citadas no Art.6º da IN RFB 1234/2012.
- 8.7. A **INB**, após o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**, poderá deduzir do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

Cláusula 9ª – Alterações Contratuais

- 9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as Partes, mediante a celebração de Aditamento, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nas hipóteses previstas nos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/16.
 - 9.1.1. Em qualquer hipótese não poderá haver modificação da essência do objeto do Contrato.
- 9.2. Na hipótese de acréscimo ou redução do fornecimento previsto neste Contrato, por acordo entre as Partes, o novo valor global que deverá vigorar em decorrência dessas alterações será obtido mediante a multiplicação do novo quantitativo pelo valor unitário estabelecido na Clausula 5ª - Preços.

Cláusula 10ª - Sanções

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com a gravidade do ato praticado, a **INB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 10.1.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado ou omissão não tenha acarretado danos à **INB**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não seja justificada a imposição de penalidade mais gravosa;
 - 10.1.2. Multa, cabível na forma do item 10.2;
 - 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **INB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sempre que a ação ou omissão da **CONTRATADA** tenha potencialidade de causar ou tenha causado danos à **INB**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não seja justificada a imposição de penalidade menos gravosa.
- 10.2. A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa, a qual será descontada primeiramente da garantia contratual e, não sendo esta suficiente, além da perda da garantia, a parcela remanescente será descontada do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à **CONTRATADA**, se não for anteriormente paga pela mesma, garantida a ampla defesa no processo administrativo.
 - 10.2.1. Se o valor da multa for superior à garantia contratual e ao(s) pagamentos a ser(em) efetuado(s) à **CONTRATADA**, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal a ser realizada pela **INB**, reservando-se a **INB** o direito de realizar a cobrança judicial ou a compensação de crédito proveniente de outras obrigações com a **INB**.
 - 10.2.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação da **INB**.



- 10.3. Independentemente da aplicação da multa, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por danos causados diretamente a terceiros ou à **INB**, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, na execução do fornecimento. Não serão aceitas como justificativas de atraso da **CONTRATADA** alegações de atrasos por parte de eventuais subcontratadas, exceto quando comprovadamente resultante de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.4. A multa prevista no item 10.2 não impede que a **INB** rescinda o Contrato e aplique outras sanções previstas neste Contrato.
- 10.5. As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.1.2, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.6. No caso de atos lesivos à Administração Pública observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.
- 10.7. Na rescisão contratual por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, será aplicada multa nos termos do item 17.4 da Cláusula de Rescisão deste Contrato.

Cláusula 11ª - Garantia de Cumprimento do Contrato

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Garantia de Cumprimento do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesta Cláusula.
- 11.2. A apresentação desta Garantia é condição "sine qua non" para que o Contrato tenha sua validade plena.
- 11.3. Para garantia do perfeito cumprimento das obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA**, esta garantirá, em favor da **INB**, importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
- 11.4. A Garantia mencionada será prestada, a exclusivo critério da **CONTRATADA**, segundo uma das seguintes modalidades:
 - 11.4.1. Fiança bancária para o adiantamento de pagamento, irrevogável, pagável mediante solicitação da **INB**, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, indicada pela **CONTRATADA** e aprovada previamente pela **INB**, ou
 - 11.4.2. Seguro-garantia de adiantamento de pagamento, emitido por uma companhia de seguros, devidamente autorizada a operar no Brasil pela SUSEP, indicada pela **CONTRATADA** e aprovada previamente pela **INB**, ou
 - 11.4.3. Caução em espécie, a ser feita através de depósito em conta específica com correção monetária aberta pela **CONTRATADA** na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiária a **INB**.
- 11.5. A garantia deverá ser entregue pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato, ou antes do primeiro pagamento, o que ocorrer primeiro.
- 11.6. Excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada da **CONTRATADA** que venha a ser acolhida pela **INB**, a modalidade de garantia indicada poderá ser modificada, sem prejuízo das demais disposições ora ajustadas, através de aditamento contratual.
- 11.7. A caução em espécie deverá ser feita através de depósito em conta específica com correção monetária aberta pela **CONTRATADA** na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiária a **INB**.
- 11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, obedecendo sempre às cláusulas padrão da **INB**, o pagamento de:
 - a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à **INB** durante a execução do contrato, independentemente da comprovação de culpa ou dolo;
 - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **INB** à **CONTRATADA**;
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, do pessoal alocado para o cumprimento do contrato, não honradas pela **CONTRATADA**, quando couber.



- 11.9. Não será admitido período de vigência contratual não coberto por uma das modalidades de garantia descritas no item 11.4 acima, ainda que durante a eventual prorrogação do prazo inicial deste Contrato.
- 11.10. A **INB** se reserva o direito de descontar da garantia em questão, todo e qualquer crédito existente a seu favor, caso o mesmo não seja pago diretamente pela **CONTRATADA**.
- 11.11. Ocorrendo tal desconto, a **CONTRATADA**, depois de avisada pela **INB**, se obriga a recompor a garantia até o valor que deverá estar vigorando nesse momento, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da comunicação da **INB**.
- 11.12. A garantia, quando for a hipótese, será obrigatoriamente atualizada pela **CONTRATADA**, de forma a corresponder, sempre, a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como deverá ser prorrogada ou substituída se necessário for, até o cumprimento final de todas as suas obrigações decorrentes deste Contrato.
- 11.13. A garantia estabelecida nesta Cláusula, em qualquer uma das suas modalidades, terá validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, só podendo ser liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as demais obrigações advindas dela.

Cláusula 12ª - Caso Fortuito e/ou Força Maior

- 12.1. As Partes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil.
- 12.2. Nos casos fortuitos ou de força maior que afetem o cumprimento de qualquer obrigação contratual, a Parte afetada deverá comunicar a ocorrência à outra Parte, por escrito, em até 10 (dez) dias contados do evento causador, submetendo relatório sobre a ocorrência do evento, com as necessárias provas e medidas a serem tomadas para apreciação da outra Parte.
- 12.3. O período de interrupção da execução contratual decorrente de evento(s) caracterizado(s) como caso fortuito ou força maior, poderá acarretar a suspensão da contagem do prazo contratual.
- 12.4. Durante o período em que verificado o evento caracterizador de caso fortuito ou força maior, as Partes suportarão as suas respectivas perdas.

Cláusula 13ª – Representante da Contratada

- 13.1. A **CONTRATADA** deverá designar, por escrito, um representante perante a **INB**, responsável pela execução do objeto deste Contrato, que terá plenos poderes para resolver as questões concernentes à execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. O representante da **CONTRATADA** terá como substituto em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares diretos, igualmente credenciado perante a **INB**, por escrito. Este substituto deverá ter autonomia, concedida pela **CONTRATADA**, no mesmo nível do representante titular durante sua ausência.

Cláusula 14ª – Representante da INB e Fiscalização do Contrato

- 14.1. A **INB** deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, denominado Fiscal do Contrato.
- 14.2. O representante da **INB** terá substituto, igualmente credenciado, para atuar em eventuais impedimentos do titular, sendo os mesmos, em conjunto com a unidade administrativa da **INB** responsável pela gestão de Contratos, os únicos autorizados a emitir instruções no âmbito deste Contrato, não se responsabilizando a **INB**, por qualquer ordem e/ou instruções emitidas por outra pessoa, que não designada na forma desta Cláusula.
- 14.3. A **CONTRATADA** deverá permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, por parte de representante autorizado da **INB**, que terá as seguintes atribuições:
 - 14.3.1. Acordar com a **CONTRATADA** as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;



- 14.3.2. Ordenar a imediata retirada do empregado da **CONTRATADA** que embargar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência no local da prestação dos serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização;
- 14.3.3. Determinar a prioridade dos serviços, o controle das condições de trabalho, e todas as questões técnicas e administrativas;
- 14.3.4. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da **INB**;
- 14.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.3.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula 15ª - Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia

- 15.1. A **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar, ceder e/ou transferir a terceiros este Contrato ou quaisquer de seus direitos e/ou obrigações nele previsto, exceto mediante prévia e expressa autorização da **INB**.
 - 15.1.1. A **INB** permitirá a subcontratação ou a cessão parcial do objeto do contrato apenas quanto a serviços/fornecimentos acessórios.
 - 15.1.2. A subcontratada ou a cessionária deverão atender, em relação ao objeto da subcontratação ou cessão, as exigências de habilitação impostas à **CONTRATADA** para a sua contratação.
- 15.2. A eventual solicitação para subcontratação deverá ser acompanhada de justificativa e da minuta de Contrato a ser firmado com a subcontratada.
- 15.3. Não haverá qualquer vínculo entre a **INB** e eventuais subcontratados, permanecendo a **CONTRATADA** como a total e exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações por ela assumidas neste Contrato, bem como por quaisquer atos de seus subcontratados.
- 15.4. A **CONTRATADA** não poderá ainda se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de créditos, a serem auferidos em função da execução do fornecimento, em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizada pela **INB**.

Cláusula 16ª - Inadimplemento da Contratada

- 16.1. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:
 - 16.1.1. Inobservância das especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, ou recomendações técnicas e/ou administrativas da **INB**;
 - 16.1.2. Cumprimento irregular ou não cumprimento, total ou parcial, ou de cláusulas contratuais, especificações, condições, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;
 - 16.1.3. Lentidão no cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, levando a **INB** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
 - 16.1.4. Atraso injustificado no início do fornecimento;
 - 16.1.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **INB**;
 - 16.1.6. Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato



e autorizada pela **INB**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a execução do Contrato;

- 16.1.7. Não atendimento das determinações regulares do fiscal da **INB** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 16.1.8. Cometimento reiterado de faltas pela **CONTRATADA** na execução do Contrato, anotadas em registro próprio;
- 16.2. Greves ou quaisquer outras interrupções por parte dos empregados da **CONTRATADA** não poderão servir de justificativa para interrupção total ou parcial da execução do objeto contratual. Em caso da ocorrência deste fato ou de fatos semelhantes, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, a exclusivo critério da **INB**, às sanções previstas na Cláusula 10ª – Sanções ou na Cláusula 17ª Rescisão deste Contrato.

Cláusula 17ª - Rescisão

- 17.1. Sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Contrato, a **INB** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação judicial ou extrajudicial, em caso de inadimplemento da **CONTRATADA**, conforme previsto na Cláusula 16ª – Inadimplemento da Contratada, bem como nos seguintes casos:
 - 17.1.1. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - 17.1.2. Homologação de plano de recuperação extrajudicial ou deferimento de recuperação judicial da **CONTRATADA**, se esta não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **INB**;
 - 17.1.3. Dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;
 - 17.1.4. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
 - 17.1.5. Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei 12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** em processo de contratação ou por ocasião da execução do Contrato.
 - 17.1.6. Razões de interesse da **INB**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo.
 - 17.1.7. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente demonstrada, impeditiva da execução do Contrato;
- 17.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 17.2.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, pela **INB**, ressalvado o disposto no item 17.2.2;
 - 17.2.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **INB**, decorrentes de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outros comprovados casos fortuitos ou de força maior, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, na forma da Cláusula 12ª - Caso Fortuito e/ou Força Maior deste Contrato.
 - 17.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 17.3. A rescisão unilateral do Contrato deverá ser formalmente motivada e precedida de notificação da intenção de rescindir à outra Parte, para o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 17.4. Em caso de rescisão do Contrato pela **INB** por inadimplemento da **CONTRATADA**, ficará a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado deste Contrato, independentemente dos pagamentos de multas moratórias eventualmente já efetuados, descontados ou devidos.



- 17.5. A rescisão pela **INB** fundamentada em inadimplemento da **CONTRATADA** ou nos subitens 17.1.1 a 17.1.5 acarretará a(s) seguinte(s) consequência(s) imediata(s) para fins indenizatórios:
- 17.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **INB** e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, se houver.
- 17.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **INB**.
- 17.6. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento irregular pela **CONTRATADA** das condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos não significará alteração das disposições pautadas, mas tão somente mera liberalidade da **INB**.
- 17.7. Quando a rescisão ocorrer por motivo não imputável à **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito:
- 17.7.1. À devolução da garantia contratual, desde que cumpridas todas as obrigações pela **CONTRATADA**;
- 17.7.2. Aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.
- 17.8. Na hipótese do item 17.7, nenhuma outra indenização será devida pela **INB** à **CONTRATADA** em virtude da rescisão.
- 17.9. No caso de rescisão do Contrato, ficará a **INB** obrigada exclusivamente ao pagamento do preço integral do fornecimento já efetuado e não faturado e daquele que, por mútuo acordo entre as Partes, deva ser realizado até a data de encerramento das atividades.
- 17.10. O presente Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial.

Cláusula 18ª - Garantia

- 18.1. A **CONTRATADA** garante a qualidade do fornecimento, que inclui partes, peças e componentes, sem quaisquer ônus adicionais para a **INB**, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, salvo se a Proposta da **CONTRATADA** mencionada no item 1.2.2 da Cláusula 1ª – Objeto estabelecer prazo maior.
- 18.1.1. A Cláusula de Garantia começa a vigorar a partir do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.
- 18.1.2. A garantia deverá abranger todos os componentes inclusos no escopo do fornecimento, devendo a **CONTRATADA** reparar, refazer ou substituir por sua própria conta, sem qualquer ônus para a **INB**, as partes que apresentarem defeitos, não oriundos de mau uso.
- 18.1.3. Caso os bens deixem de atender os requisitos técnicos previstos neste Contrato, a **INB** poderá rejeitá-los e exigir da **CONTRATADA** sua imediata substituição, sem quaisquer ônus para a **INB**, mediante comunicação por escrito. O período de garantia será suspenso na data da comunicação pela **INB**, sendo retomado quando o bem estiver em perfeitas condições de uso.
- 18.1.4. Quando houver impossibilidade da **CONTRATADA** efetuar a correção dos defeitos, ou se a **CONTRATADA** negligenciar ou recusar-se a substituir os bens inadequados, a **INB** poderá tomar tais providências a expensas da **CONTRATADA**, mediante prévia notificação, deduzindo os custos de quaisquer créditos da **CONTRATADA** relativos ao presente Contrato, sendo reconhecida a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ressarcimento à **INB** dos valores despendidos.
- 18.1.5. Os custos de pessoal ou material, como também os relativos ao transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos mobilizados para o cumprimento da garantia, bem como os recursos de pessoal e materiais como equipamentos, instrumentos e ferramental necessários, à execução dos serviços, neste caso, serão de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.



Cláusula 19ª – Treinamento

- 19.1. A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento para até 08 (pessoas) pessoas indicadas pela **INB**, em até 05 (cinco) dias, contados da entrega e instalação dos equipamentos.
- 19.2. A **CONTRATADA** deverá repassar todas as funcionalidades dos equipamentos, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, como por exemplo: operador, supervisor e administrador do sistema.
- 19.3. O treinamento deverá abordar conceitos teóricos, a solução e o que foi instalado, fazendo uso de recursos audiovisuais, complementadas com demonstrações práticas.
- 19.4. A **CONTRATADA** deverá oferecer material didático em português, que servirá de auxílio nas instruções oferecidas, bem como emitir certificado após a conclusão do treinamento para as pessoas indicadas que participarem efetivamente do treinamento.
- 19.5. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido e nas dependências da **INB**.
- 19.6. O treinamento deverá ter carga horária máxima de 08 (oito) horas e deverá ser agendado previamente junto à **INB** através do e-mail jeaneviana@inb.gov.br, angelofaria@inb.gov.br e no e-mail gsemp@inb.gov.br.
- 19.7. O valor do treinamento estará embutido no valor total da nota fiscal de fornecimento, em nenhuma hipótese será aceito nota fiscal de serviço.

Cláusula 20ª - Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

- 20.1. Considerando o prazo de vigência do presente Contrato, não se admite reajuste ou repactuação de preços, devendo a **CONTRATADA** arcar com eventuais elevações dos custos decorrentes de fatores ordinários, tais como alterações de acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- 20.2. A **INB** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas neste Contrato, respeitando-se o seguinte:
 - 20.2.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **INB** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **INB** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador.
 - 20.2.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão;
 - 20.2.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor pactuado.

Cláusula 21ª - Responsabilidade das Partes

- 21.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, podendo a **INB** exigir a substituição de qualquer empregado cuja permanência na execução do objeto deste Contrato seja considerada contrária aos seus interesses.
- 21.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pela integridade dos bens postos à sua disposição pela **INB**, para execução do objeto deste Contrato, respondendo por eventuais prejuízos causados à **INB**, seu pessoal e terceiros atingidos, diretamente, independentemente da caracterização do dolo ou culpa, na forma do art. 76 da Lei nº 13.303/16.



- 21.3. A **CONTRATADA** procederá à reparação de tais danos ou prejuízos, ficando a **INB** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** a importância necessária ao seu ressarcimento.
- 21.4. Fica acordado entre as Partes que, na incidência de dano direto apontado, causado pela **CONTRATADA** à **INB** ou a terceiros, a **CONTRATADA** se compromete a indenizar à **INB** pelo valor do dano direto causado até o limite do valor total do contrato atualizado.

Cláusula 22ª – Proteção de Dados Pessoais

- 22.1. As partes declaram que, em razão do objeto do presente contrato, haverá tratamento de dados pessoais, em razão do compartilhamento de dados pessoais de responsabilidade da **INB**, como Controlador, e **CONTRATADA**, como Operador. Este último realizará o tratamento de dados pessoais de acordo com as finalidades objeto do contrato e nos termos desta cláusula.
- 22.2. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados celebrados estrita e necessariamente para a execução do CONTRATO.
- 22.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão as contratações, e para utilização de acordo com propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados de forma clara ao titular.
- 22.4. As coletas de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato serão realizadas mediante prévia e específica aprovação ou explicitadas de forma destacada em contrato pela **INB**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares de acordo com os preceitos da LGPD, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução específica do objeto do contrato.
- 22.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que a **INB** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes expressas no item 22.4.
- 22.4.2. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em local seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 22.5. Cada Parte é responsável por seu próprio processo de tratamento de dados realizado no âmbito deste CONTRATO, respondendo por eventuais incidentes de segurança de informação a que der causa, nos termos da Legislação vigente, restando garantido o direito de regresso contra a outra Parte, caso fique comprovado não ter sido responsável pelo evento.
- 22.6. Quaisquer incidentes de segurança, que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverão ser imediatamente comunicados à **INB** pela **CONTRATADA**, que deverá guardar todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informar as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestar toda a colaboração e fornecer toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada relacionada ao tratamento de dados deste Contrato.
- 22.7. A **CONTRATADA** não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas e/ou previstas em contrato, por obrigação legal ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a **INB** dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CONTRATADA** estará dispensada da comunicação à **INB**.
- 22.8. As Partes obrigam-se ainda:



- 22.8.1. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam mantendo-os registrados, organizados e conservados.
- 22.8.2. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas.
- 22.8.3. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano.
- 22.8.4. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade.
- 22.8.5. Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- 22.8.6. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição, portabilidade e demais direitos oriundos da LGPD.
- 22.8.7. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.
- 22.8.8. Informar à **INB** todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.
- 22.8.9. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após findos os seus efeitos e obrigações, a critério exclusivo da **INB**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido, com exceção daqueles que devam ser mantidos em cumprimento à obrigação legal.
- 22.8.10. Permitir e adotar meios para que a **INB** verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, decorrentes deste Contrato, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

Cláusula 23ª – Prazo de Vigência do Contrato e Prazo de Entrega dos Bens

- 23.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com término ao final do prazo previsto no item 23.2. O término da vigência não suspende quaisquer obrigações que a **CONTRATADA** venha a apresentar pendentes até esta data.
- 23.2. O prazo de entrega do(s) bem(ns) objeto deste Contrato é de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato.
- 23.3. As Partes estabelecem que, de comum acordo, poderão suspender o prazo para o fornecimento objeto deste Contrato por até 60 (sessenta) dias.
- 23.4. Ao prazo mencionado no item 23.2, serão acrescentados os dias de atraso decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, conforme Cláusula 12ª – Caso Fortuito e/ou Força Maior.

Cláusula 24ª - Tributos

- 24.1. Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta do fornecimento de bens objeto deste Contrato são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro na sua avaliação.



- 24.2. Não se entende como tributos devidos em decorrência direta deste instrumento contratual aqueles cujo ônus econômico deve ser suportado pela **CONTRATADA**, tais como: IRPJ, CSLL, IOF, contribuições previdenciárias sobre folha de pagamentos, dentre outros.
- 24.3. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre o fornecimento, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 24.4. A **CONTRATADA** se compromete a reduzir imediatamente o preço contratual em virtude do acréscimo indevido de valores correspondentes a tributos de qualquer natureza, o que abarca os valores decorrentes de classificação inadequada na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), do não aproveitamento de benefícios fiscais, da não realização de deduções ou do aproveitamento de créditos autorizados por lei, com a consequente restituição ou compensação à **INB** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados exclusivamente com base na Taxa SELIC, considerando o período compreendido entre o dia do pagamento efetuado à **CONTRATADA** e o dia anterior ao da restituição ou compensação de que trata esta Cláusula.
- 24.5. A **INB**, quando fonte retentora, descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, nos prazos da legislação, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, não tendo a **CONTRATADA** direito à majoração da base de cálculo nem à revisão de preço.
- 24.5.1. A **CONTRATADA** fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuada pela **INB**, sem necessidade de notificação ou aviso prévio.
- 24.6. Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda a extinção de tributos existentes, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou a isenção ou redução de tributos, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da **CONTRATADA**, o preço será revisto proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.
- 24.6.1. A revisão prevista no item 24.6, para majorar o preço contratual, somente ocorrerá se o aumento da carga tributária não for resultante de: (i) decisão da **CONTRATADA**, tais como a modificação do estabelecimento do fornecedor, a adesão ou exclusão a sistema simplificado de tributação, entre outros, ou (ii) ainda de mera circunstância econômica, como o enquadramento em nível de tributação superior em função do crescimento da receita, já existente quando da apresentação da proposta.
- 24.6.2. A **CONTRATADA** disponibilizará todos os documentos necessários para evitar os ônus decorrentes da responsabilidade solidária da **INB**, prevista em lei, inclusive os relativos aos seus subfornecedores e subcontratadas, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, sob pena de sofrer a compensação, na primeira oportunidade, do valor dos tributos em relação aos quais se aplicam a responsabilidade solidária prevista na legislação.
- 24.7. O preço será imediatamente ajustado, com vistas a expurgar o valor do tributo indevido, nos casos em que qualquer tributo que componha o preço contratual deixar de ser devido, total ou parcialmente, em razão de: (i) ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovado pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interposição de recurso ou a desistência de recurso interposto pela União; (ii) súmula vinculante; (iii) decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, pela via da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); (iv) suspensão de execução da norma pelo Senado Federal ou (v) habilitação ou enquadramento em regime de incentivo fiscal.

Cláusula 25ª – Novação

- 25.1. O não exercício, pela **INB**, de qualquer de seus direitos contratuais ou legais representará ato de mera tolerância e não implicará em novação quanto aos seus termos, nem em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser por ela exercidos a qualquer tempo.



Cláusula 26ª – Anticorrupção

- 26.1. Na execução do presente Contrato é vedado às **Indústrias Nucleares do Brasil S.A.- INB** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

Cláusula 27ª - Valor do Contrato

- 27.1. O presente Contrato tem seu valor global, para todos os efeitos legais e contratuais, em R\$ [] (), base ____/____.

Cláusula 28ª - Foro

- 28.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as Partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro,

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

CONTRATADA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição, instalação e configuração de câmeras digitais e dos ativos de rede para atualização de todas as câmeras analógicas móveis (PTZ), algumas câmeras analógicas fixas com infraestrutura vinculada as câmeras PTZ e aquisição de câmeras digitais IP para cobertura de novos pontos de monitoramento, para compor o sistema de monitoramento da FCN/Resende-RJ, conforme condições, quantidades e características estabelecidas no Termo de Referência e nas Condições Comerciais

ARQUITETURA DO SISTEMA

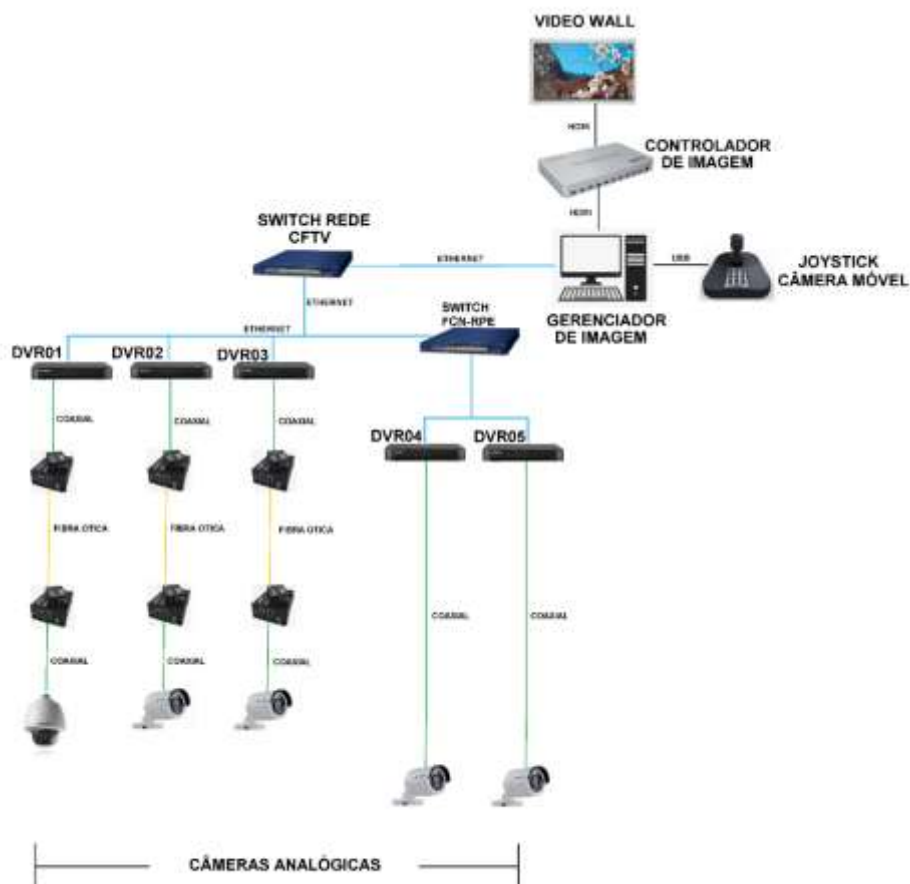


Fig.01 – Arquitetura Atual do Sistema

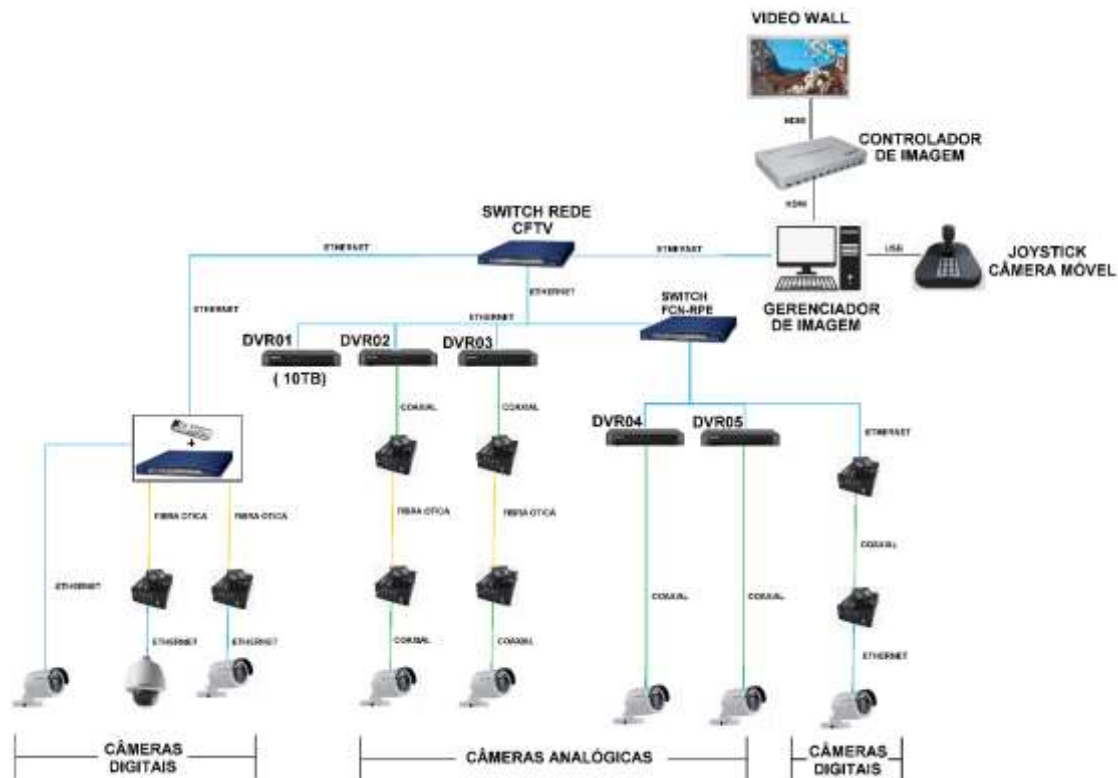


Fig.02 – Arquitetura Proposta por esse Termo de Referência

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Descrição das atividades:

- a. O NDVR 01 iDS-7216HQHI-M1/S da Hikvision, empregado na leitura, conversão A/D e gravação das imagens das 16 câmeras analógicas móveis, deverá ter seu HD substituído por outro de 10TB com maior capacidade para suportar a gravação de imagens das câmeras digitais IP, que substituirão as atuais câmeras analógicas, pelo período mínimo de 30 dias (Anexo 01). Segundo o suporte técnico da Hikvision o NDVR especificado antes tem a capacidade de gerenciar até 24 câmeras digitais IP. A **CONTRATADA** deverá reconfigurar esse equipamento para que sejam reconhecidas as câmeras digitais IP e que suas imagens sejam gravadas pelo período de 30 dias;
- b. Algumas câmeras analógicas fixas compartilham a Fibra Óptica com as câmeras analógicas móveis. Por conta da digitalização das câmeras móveis, as câmeras fixas analógicas devem ser substituídas por câmeras fixas digitais IP. Conforme anexo às câmeras fixas analógicas que serão substituídas são as de índice:
 - 24, ligada ao NDVR 02 iDS-7216HQHI-M1/S da Hikvision; e
 - 33, 34, 44, 45 e 46, ligadas ao NDVR 03 iDS-7216HQHI-M1/S da Hikvision;
 Dessa forma a **CONTRATADA** deverá reconfigurar os NDVRs 02 e 03 para reconhecer as câmeras fixas que antes eram analógicas por equipamentos digitais IP e assegurar a gravação das imagens pelo período de 30 dias.
- c. A câmera 25, ligada ao NDVR 02, trata-se de câmera fixa analógica e deve ser substituída por câmera fixa digital IP a fim de possibilitar o compartilhamento de fibra óptica e consequentemente à inclusão da câmera fixa digital IP de índice 30 no interior



do almoxarifado geral. O NDVR 02 deverá ser configurado para reconhecer a câmera fixa digital IP de índice 30;

- d. A câmera de índice 31 trata - se da instalação de uma nova câmera fixa digital IP que deverá ser instalada no interior do almoxarifado produtivo e esse equipamento deve compartilhar a fibra ótica utilizada pela câmera móvel digital IP de índice 07. O NDVR 02 deve ser configurado para reconhecer e armazenar a imagem da câmera 31 assegurando a gravação de imagens pelo período de 30 dias;
- e. O NDVR 02 atualmente tem 81% de suas entradas BNC ocupadas e o NDVR 03 tem ocupação de 88%;
- f. O gerenciamento de imagens na Central de Comunicação (CECOM) é feito pelo software da Hikvision iVMS 4200 disponível na internet com licença gratuita. Com a substituição das câmeras analógicas móveis e fixas o software de gerenciamento deve ser reconfigurado de modo que sejam reconhecidas as imagens das câmeras digitais IP móveis e fixas e assegurar que os operadores e vigilantes da Central de Comunicação tenham disponível a função de movimentação e zoom de imagem das câmeras móveis (função PTZ);
- g. As fibras óticas apresentadas nas figuras 01 estão ativas e suportam a transmissão de imagens das atuais câmeras analógicas móveis, fixas e serão as mesmas empregadas como meio de transporte para as imagens das câmeras digitais IP. A **CONTRATADA** deve prever em seu escopo de fornecimento a execução de teste e certificação das fibras atestando a conformidade da instalação. Na ocorrência de rompimento de uma fibra durante a execução do projeto especificado nesse termo, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o reparo ou a substituição da fibra ótica;
- h. A **CONTRATADA** deve interceptar o cabo de fibra ótica (12 fibras single mode), que sai da Central de Comunicação - CECOM até a câmera de monitoramento no Posto Avançado (morro FCN-CM) e derivar para o RESTAURANTE. Na atividade de derivação a **CONTRATADA** deverá promover a interligação entre a caixa onde passa a fibra ótica e a caixa elétrica com tubulação que segue para o restaurante (figura 03). Ambas as caixas são de alvenaria e devem ser interligadas com eletroduto do tipo "Kanaflex", com resistência mecânica. Na atividade de interligação das caixas de passagem a **CONTRATADA** deve, prever em seu orçamento: remoção de grama, remoção de terra, assentamento do eletroduto, reposição de terra e assentamento de grama.
- i. No restaurante deve instalar um conversor de mídia de fibra ótica para 8 canais IP PoE. Serão instaladas 6 novas câmeras digitais IP PoE no restaurante para atender: carga e descarga de alimentos, saída do restaurante e trajeto de saída do restaurante. Na CECOM, a fibra deve ser conectada a uma porta SFP da switch;



Fig.03 – Interligação entre Caixa de Fibra Óptica e Caixa Elétrica

- j. A **CONTRATADA** deve refazer as conexões da fibra óptica nas duas extremidades (Central de Comunicação e Câmera), a fim de compatibilizar o conector com o Transceiver 1,25G (item 3.5 desse termo), que será empregado nos conversores de mídia e switch SFP. O emprego do switch SFP, visa estruturar o cabeamento na Central de Comunicação que hoje emprega um conversor para cada fibra que chega do campo;



Fig.04 – Conversores de Mídia FO/BNC

- k. A **CONTRATADA** deve prever o fornecimento, a instalação de cabo Cat6 Blindado do painel elétrico até a câmera e promover a conexão em ambas as extremidades do cabo;
- l. Nos painéis elétricos chegam alimentação em 127 VCA para suprir os atuais conversores FO/BNC e fontes 24VCA que suportam as câmeras analógicas móveis. A **CONTRATADA** deve prever em seu escopo de fornecimento a limpeza, reorganização e identificação dos componentes e da instalação elétrica;
- m. A **CONTRATADA** deve aproveitar os braços articulados onde hoje estão instaladas as câmeras móveis analógicas para instalar as câmeras móveis digitais IP;





Fig.05 – Braço articulado suporte de câmeras móveis

- n. A **CONTRATADA** deve prever plataforma elevatória para a instalação das câmeras de índices 1, 2 e 3 nas torres mono tubulares de 15 metros, na câmera de índice 15 (Acesso Represa) e câmera de índice 13 (DIRBA). As demais câmeras são de fácil acesso pelo telhado; e



Fig.06 – Torre Monotubular de 15 metros

- o. A resolução das câmeras, descrita no termo devem ser consideradas, de modo que a unidade de armazenamento de imagens seja suficiente para atender os 30 dias mínimos exigidos pelo órgão de fiscalização CNEN.

2.1 CÂMERA EXTERNA: MÓVEL LONGO ALCANCE - CÂMERA IP SPEED DOME

A câmera externa deverá ser utilizada nas torres de monitoramento posicionadas nos locais mais elevados da empresa e nos telhados. O equipamento deve possuir as características mínimas:



Foto Ilustrativa

- Sensor de Imagem 1/2.8" com varredura progressiva CMOS;
- Resolução de 1920 × 1080.;



- Iluminação mínima: Cor: 0,005 Lux @ (F1.6, AGC ON), P/B: 0,001 Lux@(F1.6 AGC ON), 0 Lux com IR;
- Zoom ótico de 32x e zoom digital 16x ou valores superiores respectivamente;
- Iluminador de luz suplementar do tipo IR com alcance mínimo de 200 m;
- Campo de Visão: horizontal: 50,8° a 3,0° (wide-tele) / vertical 29,4° a 1,7° (wide-tele) / diagonal: 57,4° a 3,5° (wide-tele);
- Compressão De Vídeo Principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264 e/ou MJPEG;
- Codificação De Vídeo Escalável (SVC): H.264 e H.265;
- Interface Ethernet: 1 porta Ethernet autoadaptável RJ45 10M/100M;
- DORI:
 - Detecção (25px/m): mínimo a 2.000 m
 - Observação (63px/m): mínimo a 800 m
 - Reconhecimento (125px/m): mínimo a 400 m
 - Identificação (250px/m): mínimo a 200m;
- IA com as funções mínimas de detecção, captura, classificação, cruzamento de linha, intrusão, entrada de região, saída de região, disparo de alarme por tipos de alvo especificados (humano e veículo);
- Possuir no mínimo 24 máscaras de privacidade;
- Possuir no mínimo 256 Presets;
- Onvif profiles G, S e T;
- Deverá possuir fluxo de vídeo seguro, homologado pelo Onvif Profile T. Tal comprovação deverá ser realizada através do site <https://www.onvif.org/conformant-products/> e poderá ser aceita carta do fabricante da câmera para comprovação deste item;
- Condições de operação: Temperatura - 30°C a +55°C e Umidade relativa variando de 10 a 85% sem condensação;
- Alimentação: Possuir alimentação Hi-PoE de acordo com os padrões: 802.3af, 802.3at e 802.3bt, compatível com a capacidade de fornecimento da porta de saída Hi-Poe do switch de borda ao qual a câmera será instalada. Prever o fornecimento conjunto de fonte de alimentação da câmera em 110/220VCA para a tensão AC ou DC suportada pela câmera;
- Estabilização digital de imagem;
- Permitir gravação em armazenamento de rede (SAN);
- Proteção IP66 (IEC 60529-2013), IK10 (excluindo janela de vidro), proteção contra raios TVS 6000V, proteção contra surtos e proteção contra transientes de tensão.
- Possuir garantia estendida do fabricante de todos os componentes da câmera de no mínimo 60 (sessenta) meses. Tal comprovação pode estar no datasheet do equipamento e poderá ser aceito carta do fabricante ou garantia;
- A câmera deverá possuir no mínimo 100.000 horas de MTBF, esse documento deve ser apresentado pelo fabricante juntamente com o formato de cálculo de utilização dos equipamentos. Tal procedimento visa garantir o real funcionamento dos equipamentos segundo sua vida útil;
- A câmera deve ser equipada com a tecnologia de firmware assinado. Essa característica confere à câmera a capacidade de detectar e prevenir a exploração de vulnerabilidades, bem como quaisquer alterações não autorizadas. Tal medida visa assegurar a confiabilidade e a contínua segurança



do sistema de vigilância;

- A câmera deverá possuir procedimento de inicialização que comprove que o firmware do dispositivo é realmente assinado ou autorizado pelo fabricante, essa tecnologia visa criar uma camada de proteção que impede o uso de um firmware não reconhecido ou alterado;
- O fabricante deve possuir certificação ISO 27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo, tal comprovação deverá ser feito através da apresentação do certificado com data vigente a este certame;
 - Considerar o fornecimento dos suportes, parafusos e abraçadeiras para a fixação da câmera em mastro metálico de 2.1/2" fixados na posição vertical.
 - Será utilizada nas torres de monitoramento posicionadas nos locais mais elevados da empresa: telhados e torres de monitoramento.
 - Referências de marcas e modelos: DS-2DE7A232IW-AEB (T5) da Hikvision, DH-SD8A240WA-HNF da Dahua, SD9364-EHL da Vivotek, Bosch, Ubiquiti ou equivalente.

2.2 CÂMERA INTERNA/EXTERNA IP BULLET DE ALTA RESOLUÇÃO

A câmera interna / externa deverá ser utilizada em áreas interna e externa. O equipamento deve possuir as características mínimas:



Foto Ilustrativa

- Imagem do Sensor: 1/3" Progressive Scan CMOS;
- Resolução mínima de 2560 × 1440 (4MP);
- Iluminação Mínima: Cor: 0.006 Lux @ (F1.6, AGC ON), B/W: 0 Lux com IR;
- Iluminado com alcance de 30 m ou superior;
- Distância Focal (FOV): 2.8 - 12 mm,
- Campo de visão horizontal FOV 95.9° - 29.2°, vertical FOV 50.6° - 16.4°, diagonal FOV 114.7° - 34°;
- Suportar compressão de vídeo de no mínimo H.265 e H.264;
- Tipo de luz complementar: IR;
- IA com as funções mínimas de detecção, captura, classificação, cruzamento de linha, intrusão, entrada de região, saída de região, disparo de alarme por tipos de alvo especificados (humano e veículo);
- Interface Ethernet: 1 RJ45 10 M/100 M porta Ethernet auto adaptável;
- DORI:
 - Descrição [2,8 mm] [12 mm]
 - Detecção (25px/m): a 130 m 57 m
 - Observação (63px/m): a 52 m 22 m



- Reconhecimento (125px/m): a 26 m 11 m
- Identificação (250px/m): a 13 m 5 m
- Possuir máscaras de privacidade;
- Deverá ser compatível com padrão ONVIF profiles: G, S e T;
- Deverá possuir fluxo de vídeo seguro, homologado pelo Onvif Profile T. Tal comprovação deverá ser realizada através do site <https://www.onvif.org/conformant-products/> e poderá ser aceita carta do fabricante da câmera para comprovação deste item;
- Condições de operação: Temperatura - 30°C a +50°C e Umidade relativa de 10 a 90% sem condensação;
- Alimentação: Possuir alimentação Hi-PoE de acordo com os padrões: 802.3af, 802.3at e 802.3bt, compatível com a capacidade de fornecimento da porta de saída Hi-PoE do switch de borda ao qual a câmera será instalada. Prever o fornecimento conjunto de fonte de alimentação da câmera em 110/220VCA para a tensão AC ou DC suportada pela câmera;
- Grau de Proteção mínimo IP66 (IEC 60529-2013) e IK10 (IEC 62262:2002);
- Permitir gravação em armazenamento de rede (SAN);
- Codificação De Vídeo Escalável (SVC) Codificação H.264 e H.265.
- Possuir garantia estendida do fabricante de todos os componentes da câmera de no mínimo 60 (sessenta) meses. Tal comprovação pode estar no datasheet do equipamento e poderá ser aceito carta do fabricante ou garantia;
- O fabricante deverá possuir assistência técnica oficial no Brasil, a fim de agilizar qualquer tipo de chamado técnico para as câmeras;
- A câmera deverá possuir no mínimo 100.000 horas de MTBF, apresentado em documento que deve ser apresentado pelo fabricante juntamente com o formato de cálculo de utilização dos equipamentos. Tal procedimento visa garantir o real funcionamento dos equipamentos segundo sua vida útil;
- A câmera deve ser equipada com a tecnologia de firmware assinado. Essa característica confere à câmera a capacidade de detectar e prevenir a exploração de vulnerabilidades, bem como quaisquer alterações não autorizadas. Tal medida visa assegurar a confiabilidade e a contínua segurança do sistema de vigilância
- A câmera deverá possuir procedimento de inicialização que comprove que o firmware do dispositivo é realmente assinado ou autorizado pelo fabricante, essa tecnologia visa criar uma camada de proteção que impede o uso de um firmware não reconhecido ou alterado;
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;
- O fabricante deve possuir certificação ISO 27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo, tal comprovação deverá ser feito através da apresentação do certificado com data vigente a este certame;
- As câmeras devem conter nativamente a fixação em parede e adicionalmente ser fornecido o acessório para a fixação em teto em número equivalente a 25% do quantitativo de câmeras do Tipo 2. Ambos os suportes devem permitir a passagem de cabo Cat6 blindado.
- Referências de marcas e modelos: DS-2CD2643G2-IZS da Hikvision, IPC-HFW5442E-ZE da Dahua, B8377-(E)HT da Vivotek, Bosch, Ubiquiti ou equivalente.



2.3 DISCO RÍGIDO PARA VÍDEO

O equipamento deve possuir as características mínimas:

GERAL



Foto Ilustrativa

- Capacidade de armazenamento: 10TB;
- Tamanho do Cache: 512MB;
- Formato: 3.5-Inch;
- Conector: SATA;
- Interface: SATA
- Taxa de transferência: up to 272MB/s;
- Tecnologia de gravação: CMR;
- Temperatura operacional: 0°C to 65°C;
- Certificações: BSMI, ICES-003/NMB-003, CE, FCC, KC, Maghreb, RCM, UKCA, VCCI, CB-Scheme, TUV, UL;

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- Armazenamento avançado para soluções de vídeo inteligente;
- Várias câmeras, vários streams;
- Capacidade avançada de carga de trabalho para sistemas avançados;
- Projetado para operação confiável em soluções de vídeo inteligente de alto desempenho;
- Gerenciamento de armazenamento proativo com o WDDA.

COMPATIBILIDADE

- Acima de 64 single-stream câmeras de vigilância;
 - O disco rígido deverá substituir o HD que integra o DVR iDS-7216HQHI-M1/S da Hikvision, equipamento que fará a gestão de armazenamento de imagem das câmeras móveis. Dessa forma o HD deve ser compatível com esse equipamento e ser capaz de armazenar vídeo de câmeras de vigilância.
 - Referências de marcas e modelos: WD102PURP da WD Purple ou equivalente.

2.4 SWITCH 24 PORTAS SFP (ACESSO)

O equipamento deve possuir as características mínimas:



Foto Ilustrativa

- 08 Portas RJ45 10/100/1000;
- 24 Portas 100/1000BASE-X SFP;
- 04 portas 10GBASE-SR/LR SFP+ interface backward compatível com transceiver 1000BASE-X SFP;
- Alimentação AC redundante: 100~240V, 50/60Hz;
- Ventilação: 2;
- Capacidade de comutação: 128Gbps/non-blocking;
- Taxa de transferência (Mpps): 95.23Mpps;
- Tabela de Endereçamento com função de auto aprendizagem:16K MAC;
- Tabela ARP:2K;
- Tabela Roteamento:2040;
- Interface VLAN: 64;
- Interface IP: 64;
- Tabela ACL:1024;
- Buffer de Dados compartilhado: 1.5MB;
- Jumbo Frame 9Kbytes;
- Controle de Fluxo: Back para half duplex IEEE 802.3x quadro pausado em full duplex;
- Funções de Layer 2 e 3;
- Suportar operação (24x7);
- Gerenciável.
 - Serão utilizados nos switches 01 e 02.
 - Referências de marcas: SGS-6310-16S8C4XR da Planet, ou equivalente.

2.5 TRANSCEIVER 1,25G (PAR) PARA FIBRA ÓTICA

O equipamento deve possuir as características mínimas:



Foto Ilustrativa

- Encapsulamento SFP;
- Interface LC;
- Conexão da SFP a quente;



- Compatibilidade com IEEE 802.3;
- Distância mínima: 20Km;
- Comprimento de onda: 1310nm/1550nm;
- Monofibra (pares A e B);
- Tipo híbrido (multimodo ou monomodo).
 - **Serão instalados nas switches para receber os sinais de vídeo das câmeras IP na Central de Comunicação e nos conversores de fibra ótica/ethernet instalados próximos das câmeras. Esse item deve considerar fazer a substituição do conector da fibra para tipo LC, compatível com o transceiver.**
 - Referências de marcas: HIRSCHMANN, Fiberwan ou equivalente.

2.6 TRANSCEIVER PARA ETHERNET 1 GB (PAR)

O equipamento deve possuir as características mínimas:



Foto Ilustrativa

- Módulo conversor de SFP para RJ-45 para entregar velocidades de 1 Gbps através de cabos Ethernet com comprimento máximo de 100 metros
- Distância mínima: 300m;
- Conversor de SFP para RJ-45;
- Transceptor de Cobre: 1000 Base-T;
- Taxa de Transmissão: 1 Gbp;
- Mídia Suportada: Cobre;
- Tipo do Conector: RJ-45;
- Taxa de Transmissão: 10/100/1000 Mbps;
- Consumo Máximo de Energia: 1.2W;
- Comprimento do Cabo: 100 m;
- Temperatura de Operação: 0 a 70° C
- Suportar Cabos Ethernet até 100m.
 - Serão empregados para interligar a switch que recebe as câmeras IP com a switch de gestão do sistema com a unidade de armazenamento (storage).
 - Referências de marcas: HIRSCHMANN, Fiberwan ou equivalente.

2.7 ADAPTADOR PASSIVO POE

O equipamento deve possuir as características mínimas:



Foto Ilustrativa

- Modelo: PoE;
- Tipo de cabo e adaptador: P4 + RJ45;
- Comprimento do cabo: 15cm;
- Cabo de Rede T IA/EIA 568 Cat.5;
- Ethernet taxa de dados 10/100Mbps;
- Ethernet conector cabo RJ-45;
- Temperatura Operacional 0°C - 40°C (32°F - 104°F);
- Temperatura Armazenamento -40°C - 70°C (-40°F - 158°F);
- Umidade Operacional 10% ~ 80% (não condensada);
- Umidade Armazenada 5% ~ 90% (não condensada);
- Conector tamanho 2.1mm (5.5 x 2.1mm);
- Interface Data pinos: 1,2,3,6;
- Pinos de alimentação 4, 5 + e 7, 8 - (12~57V).
 - Serão empregados para dados e alimentação das câmeras digitais.
 - Referências de marcas: Next ou equivalente.

2.8 CONVERSORES DE MÍDIA SFP/ RJ45

O conversor de mídia compacto deve possuir as características mínimas:



Foto Ilustrativa

- **Padrão: IEEE802.3 10Base-T, IEEE802.3u 100Base-TX, IEEE802.3z 1000Base-FX e IEEE802.3x Controle de Fluxo;**



- Fibra Ótica: Multimodo: 50/125µ e 62,5/125µ / Monomodo: 9/125µ;
- Distância: Multimodo: 2Km / Monomodo: 20Km;
- Potência: -3 dBm a -8 dBm;
- Sensibilidade: -25 dBm;
- Alimentação: Fonte (Entrada: 100-240Vac / Saída: 5V / 1A) e Conversor (Entrada: 5V / 1A)
- Temperatura de Operação: -10°C a 50°C / Armazenamento: -40°C a 70°C;
- Umidade: 5% a 90%;
- Entrada RJ-45: 1(uma);
- Entrada SFP : 1 (uma);
- Velocidade (Mbps): 10/100/1000;
- Compatível com chassi Rack 19”;

CARACTERÍSTICAS POE:

- Padrão 802.at – 25,5W por porta;
- Alimentação: Entrada: 100-240Vac / Saída: 52V-1,50A // Conversor: Entrada: 52V/1,25A
 - Serão utilizados para integrar ao sistema CFTV as câmeras mais distantes.
 - Referências de marcas: FWE-S12 da Fiberwan ou equivalente.

2.9 CONVERSORES DE MÍDIA 1 PORTA SFP E 8 PORTAS RJ45

O conversor de mídia compacto deve possuir as características mínimas:



Foto Ilustrativa

- Padrão IEEE: 802.3 10Base-T, 802.3u 100Base-Tx, 802.3Z 1000Base-Fx, 802.3x Controle de Fluxo;
- Velocidade: 10/100/1000Mbps;
- Fibra Ótica: Multimodo: 50/125µ e 62,5/125µ / Monomodo: 9/125µ;
- Distância: Multimodo: 1Km / Monomodo: 20Km;
- Potência: -3 dBm a -8 dBm;
- Sensibilidade: -25 dBm;
- Temperatura de Operação: -10°C a 50°C / Armazenamento: -40°C a 70°C;
- Umidade: 5% a 90%;
- Entrada RJ-45: 8(oito);
- Entrada SFP : 1 (uma);
- Comprimento de onda – A: 1310/1550(nm) // B: 1550/1310(nm)
- Compatível com montagem em chassi 19”;



CARACTERÍSTICAS POE:

- Padrão 802.at – 25,5W por porta;
- Distância: 100 metros;
- Alimentação: Entrada: 100-240Vac / Saída: 52V-2A // Conversor: Entrada: 52V/1,85A;
 - Serão utilizados para integrar ao sistema CFTV as câmeras mais distantes.
 - Referências de marcas: FWE2 – PC821 da Fiberwan ou equivalente.

2.10 CAIXA TERMINAL ÓPTICA (CTO) DE 12 FIBRAS

O equipamento deve possuir as características mínimas:



Foto Ilustrativa

- Estrutura com travas de fechamento;
- Material: PC+ABS à prova de umidade, água e poeira;
- Grau de proteção IP55;
- Uso externo e aterrado;
- Painel para 16 adaptadores óticos SC;
- Permite conexão de splitter óptico (1X4 / 1X8 / 1X16);
- Suporte para cabos óticos;
- Suporte para emenda óptica; e
- Capacidade máxima de 12 fibras óticas;
 - Será utilizado para derivar um cabo de 12 fibras single mode..
 - Referências de marcas: Phoenix Contact, Fiberwan ou equivalente.

2.11 INSTALAÇÃO DE LINK DE FIBRA

Fornecimento e instalação de cabo óptico e todo material necessário para ancoragem e reserva técnica;

Os cabos óticos para uso em planta externa AS SM deverão trabalhar nas janelas de 1310 nm ou 1550 nm e devem atender as seguintes especificações técnicas:



Foto Ilustrativa

- Cabos com no mínimo 12 fibras Monomodo (Single Mode) padrão G.652.D;
- Cabo para uso aéreo autoportantes para vãos de até 80 metros;
- Loose TubeTecnologia de tubo solto (PBT) impregnado com gel tixotrópico hidrorrepelente contendo até 12 fibras ópticas por tubo;
- O cabo de fibra óptica deve ser do tipo Loose Tube, próprio para instalação em ambiente de distribuição externa e construção geleada;
- Cabo óptico do tipo “loose”, com as fibras revestidas em acrilato, posicionadas em tubos e protegidos por uma capa interna metálica e uma capa externa de polietileno retardante a chama;
- Os parâmetros mínimos de temperatura que a fibra óptica deve suportar sem que sua operação e rendimento sejam afetados deve estar entre -20 °C e +65°C;
- Cor da capa: Preta;
- Carga máxima de tração operacional NBR 13512;
- 80m 1,5 x Peso do cabo x Km;
- Compressão NBR 13507;
- 1 x Peso do cabo x Km SM 0,1dB;
- 1.000N Min and 2200 N Max.;
- Impacto NBR 13509 205 ciclos, P = NBR 14160 sem quebra de fibra;
- Torção NBR 13513 +- 180°, 10 ciclos (200mm) SM 0,1dB;
- Flexão NBR 13518 R= 6 x OD, 2kg, 25 ciclos SM 0,1dB;
- Dobragem NBR 13508 R = 6 x OD, 5 ciclos SM 0,1dB;
- Ciclo Térmico NBR 13510 -20 a +65°C SM 0,05dB/km.
- Deve atender penetração de umidade NBR 9136: amostra 1m, coluna d'água 1m, sem vazamento após 24 horas;
- Capa com resistência a raios UV;
- Atenuação nm 1310 / 1550 da fibra no cabo dB/km 0.385 / 0.25
 - Será utilizado para derivar a fibra do cabo que interliga a CECOM com a câmera do Posto Avançado.
 - Referências de marcas: AS80-S TS da Furukawa ou equivalente.

2.12 **CONVERSOR PoE+ EM COAXIAL (PAR)**

O conversor de mídia compacto deve possuir as características mínimas:



Foto Ilustrativa

- Taxa de dados Cabo coaxial: 100+100 Mbps simétrico a faixa plena;
- Cabo Ethernet: 100 Base-TX Full Duplex;
- Conectores Coaxial: BNC 75 ohm;
- Ethernet: RJ45 blindado, EIA 568A e 568B;
- Saída: PoE sobre coaxial com detecção automática de segurança e corte automático e compatível com PoE (IEEE 802.3af/at) para detectar dispositivos de até 25,5 W;
- Entrada: PoE (dispositivo energizado IEEE 802.3at Classe 4) ou fonte de alimentação CC e PoE sobre coaxial ou fonte de alimentação CC, Fonte de alimentação ou fonte isolada de 44 – 57 VCC Classe 2 (máx. 0,7 A) e Potência do dispositivo: 1,5 W;
- Instalação e gerenciamento: Detecta automaticamente dispositivos compatíveis com PoE e High PoE e fornece alimentação elétrica em linha
- Condições operacionais: -10 °C a 50 °C (14 °F a 122 °F) e umidade relativa máxima de 95% (sem condensação) ;
- Condições de armazenamento: -40 °C a 74 °C (-40 °F a 165 °F);
- Aprovações EN 55032 Classe B, EN 55035, FCC Parte 15 Subparte B Classe B com cabeamento FTP, ICES-003 Classe B, C-Tick AS/NZS CISPR32 Classe B.
 - Serão utilizados para integrar a solução que fará a atualização de 2 (duas) câmeras analógicas interligadas com cabo coaxial .
 - Referências de marcas: T8642 da Axis ou equivalente.

2.13 MONITOR PARA O VÍDEO WALL

O monitor deve apresentar as características mínimas:



Foto Ilustrativa

- Tipo: LED;



- Tamanho: 32 polegadas;
- Resolução: HD;
- Aspecto: 16:9;
- Taxa de atualização: 60Hz;
- Tempo de resposta: 8ms;
- Porta HDMI.
 - Referências de marcas e modelos para os monitores do painel de monitoramento: BE32TB Samsung ou equivalente.

3. SERVIÇOS

3.1 INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE METÁLICO

O serviço deve ser executado conforme a seguinte orientação:



Foto Ilustrativa

- A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar ponto de rede metálico, padrão UTP, categoria 6, de forma a prover acesso aos dispositivos de CFTV e Controle de Acesso ofertados;
- **Faz parte do fornecimento deste item o cabo UTP Cat6 Blindado para uso externo** e terminação RJ-45 macho. Todos os componentes devem ser categoria 6;
- Este item contempla a infraestrutura de encaminhamento de cabos, eletroduto ou eletrocalha, que comportará o cabeamento metálico.
- O Cabo para Rede Ethernet categoria 6 deve possuir as características mínimas:
 - Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568.2-D e ISO/IEC11801 Deverá atender as normas ABNT NBR 14703 e 14705, UL 444;
 - Deve possuir classe de flamabilidade CM atendendo norma UL;
 - O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa;
 - O produto deve cumprir os requisitos da diretiva RoHS;
 - Possuir certificação de canal de até 4 conexões - 100m;
 - O Condutor deverá possuir Fio sólido de cobre eletrolítico nú com Isolamento Polietileno de alta densidade;
- O Conector RJ45 fêmea categoria 6 deve possuir as características mínimas:
 - Deverá possuir certificação UL LISTED ou ETL VERIFIED;
 - Deverá possuir certificação de canal ETL para até 06 conexões em até 100 metros;
 - Deverá ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante



à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

- Instalação do cabo em ângulo de 90° ou 180°;
- Deverá apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, vermelha, azul e preta);
- O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA-568-C.2;
- Deverá possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22AWG a 26AWG;
- Deverá suportar ciclo/s de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Deverá exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.
- Deverá promover a ligação entre a câmera digital e o conversor de mídia.

3.2 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERA

- A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação física e lógica de todas as câmeras, bem com a sua configuração.
- A infraestrutura de encaminhamento (dados) e o cabeamento de dados serão disponibilizados pela **CONTRATADA**.
- Este serviço contempla a instalação das câmeras (todos os tipos) e dos terminais de comunicação bidirecionais.
- Realizar todas as fusões, re-conectorização ou substituição dos cordões óticos para o modelo LC.

3.3 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO

- A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação, configuração, ativação e comissionamento do sistema instalado, em todas as câmeras, swichs, conversores e softwares que compõe o sistema.

3.4 SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DA FIBRA ÓPTICA E CAIXA ELÉTRICA

- A **CONTRATADA** deverá considerar as seguintes atividades:
 1. Remover uma placa de grama com dimensões de (L=0,20 x C=0,5) metros e reservar para reposição;
 2. Escavar uma vala de dimensões (L=0,20 x C=0,5 x P=0,5) metros e reservar a terra para reposição;
 3. Perfurar as caixas de passagem de alvenaria de fibra óptica e elétrica;
 4. Instalar o eletroduto interligando as caixas de passagem;
 5. Recolocar a terra na vala; e
 6. Recolocar a grama.

3.5 SERVIÇO DE TREINAMENTO OPERACIONAL

- A **CONTRATADA** deverá ministrar um treinamento sobre a solução implantada, com 8 horas-aula;
- O treinamento deverá ser efetuado no ambiente de produção da **INB**, de forma a viabilizar as aulas práticas;



- O curso tem por objetivo capacitar um ou mais técnicos, até 8 (oito) pessoas, para operar e realizar configurações na solução implantada;
- O(s) instrutor(es) deve(m) possuir curso superior completo, preferencialmente em engenharia, computação ou outra formação da mesma linha técnica;
- Metodologia: o curso deve ser conduzido com aulas expositivas sobre os conceitos teóricos, a solução e o que foi instalado, fazendo uso de recursos audiovisuais, complementadas com demonstrações práticas.

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na elaboração da proposta a **CONTRATADA** deve considerar:

- 4.1.1 Visita técnica para avaliação do local;
- 4.1.2 Elaboração de orçamentação do trabalho especificando os custos para a execução da obra (materiais, mão de obra, EPIs, equipamentos,...) detalhados por atividade. Nesse custo devem constar a emissão de ASO's e NR's pertinentes a realização do trabalho;
- 4.1.3 Informar prazo de entrega e validade da proposta;
- 4.1.4 Na proposta devem constar os dados completos da empresa (CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, CONTATO, E-MAIL ETC) e ser enviada em nome das Indústrias Nucleares do Brasil, CNPJ: 00.322.818/0020-93, Rod Presidente Dutra, Km 330, Engenheiro Passos, Resende, RJ;
- 4.1.5 Considerar custos com o frete diluídos no fornecimento do material; e
- 4.1.6 Discriminar: produto e serviço;

5. OBRIGAÇÕES DA INB

5.1 À **INB** caberá:

- 5.1.1 Receber a Proponente em suas instalações para avaliação da proposta;
- 5.1.2 Fornecer desenhos e documentos de apoio que permitam esclarecer as atividades que precisam ser executadas;
- 5.1.3 Analisar a proposta da **CONTRATADA** e solicitar alterações desta especificação técnica que se façam necessárias;
- 5.1.4 Acompanhar a execução dos serviços e a gestão do contrato, fiscalização da obra e aprovações técnico-construtivas necessárias;
- 5.1.5 Proporcionar os meios para descarte do(s) resíduo(s) da obra; e
- 5.1.6 Fiscalizar a obra.

5.2 **Desenhos e Documentos de Apoio**

- 5.2.1 Datasheet-of-iDS-7216HQHI-M1_S_V4.71.000_20230621.pdf;
- 5.2.2 iVMS-4200 User-Manual-for.pdf;
- 5.2.3 iVMS-4200-Client-Software-Datasheet-PT translate.pdf;
- 5.2.4 Listagem de Câmeras.pdf;
- 5.2.5 Planta Geral.dwg;
- 5.2.6 FCN-RPE.dwg;
- 5.2.7 FCN-CM.dwg; e
- 5.2.8 Diversos.dwg.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Firmado o contrato, a **CONTRATADA** deverá ser responsável:



- 6.1.1 Pela observância das: leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
- 6.1.2 Pelo descarte de materiais da obra em local indicado pela **INB**
- 6.1.3 Por todo e qualquer serviço que for executado por profissionais habilitados;
- 6.1.4 Por assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;
- 6.1.5 Pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 6.1.6 Por efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- 6.1.7 Em apresentar Análise Preliminar de Risco (APR), para análise da Segurança do Trabalho;
- 6.1.8 Providenciar os EPI's, EPC's e a documentação dos colaboradores que irão executar as atividades, tais como: ASO e NR's apontados pela Segurança do Trabalho para a execução das atividades;
- 6.1.9 Se for optante pelo Simples, favor enviar a Declaração do Simples Nacional;

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1 Qualquer documentação da **INB** que se fizer necessária deve ser considerada como parte integrante desta especificação. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos a **INB** deverá ser consultada.
- 7.2 Todos os materiais aplicados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, conforme especificado em projetos, caderno de especificações e planilhas. No caso de não estarem especificados, os mesmos devem ser apresentados previamente à **INB** que, por sua vez os aprovará ou não, devendo o fato ser registrado no diário de obras.
- 7.3 Todos os materiais fora de especificações técnicas, de má qualidade e/ou em desacordo com o caderno de especificações serão recusados pela **INB**, independente de aviso ou notificação. Em caso de dúvida quanto ao uso de material, deverá ser solicitada a **INB** a sua aprovação antecipadamente.
- 7.4 Para aceitação da proposta, no que tange aos materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá cumprir o que estabelece a Lei 13.303/2016 em que os materiais estejam adequados às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou ter a qualidade do produto certificada por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro). No caso de dúvida, para aprovação ou recebimento de materiais, a **INB** poderá exigir as expensas da **CONTRATADA**, que sejam feitos testes complementares de conformidade com vistas às necessidades envolvidas.
- 7.5 Todos os materiais que forem substituídos deverão ser previamente aprovados pela **INB**. Finalmente, fica estabelecido que os projetos executivos e complementares, o caderno de especificações e as planilhas orçamentárias são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido. Já informações divergentes deverão ser relatadas à **INB**, que estabelecerá alternativa correta a ser executada.



8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1 Em conformidade com o Sistema Integrado de Gestão da FCN, que abrange os Programas de Garantia da Qualidade, a **CONTRATADA** deverá seguir o que prescreve o **Procedimento de Meio Ambiente Fábrica de Combustível Nuclear – PRMA 04**, documento interno da **INB** Resende sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados e os critérios de trabalho mais adequados quanto às normas e legislação vigentes e boas práticas. O documento informa a sistemática para as operações de identificação, segregação, acondicionamento, rotulagem, coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos nas atividades da FCN.

9. GARANTIA DA INSTALAÇÃO

9.1 GARANTIA DO PRODUTO:

- Considera-se “garantia” a obrigação da **CONTRATADA** em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato (e quaisquer de seus componentes) em que se verificarem vícios de produto, defeitos ou incorreções, durante o prazo de garantia especificado neste documento;
- A garantia, salvo se não for especificado na descrição do equipamento, terá duração de **24 (vinte e quatro meses)**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto;
- A garantia deve obrigatoriamente prover, ao longo de sua duração e sem ônus adicionais para a **INB**:
 - I. Acesso para downloads de patches, drivers, e quaisquer outras atualizações de software necessárias, que devem estar disponíveis no website do fabricante da solução, sem custos adicionais a **INB**, durante todo o período de garantia;
 - II. Deverá, em janela de manutenção definida pela **INB**, instalar todas as atualizações, alterações e melhorias introduzidas no software do hardware objetos da presente contratação imediatamente após sua homologação e publicação, buscando assim garantir que a solução esteja nas conformidades recomendadas pelo fabricante;
 - III. Realizar, com intuito de garantir a manutenção das melhores práticas, sem limite de quantidade, as seguintes tarefas: revisão das configurações e sugestão de melhores práticas do fabricante; reconfiguração e reinstalação da solução quando for solicitado;
 - IV. Disponibilizar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação dos equipamentos adquiridos;
 - V. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar por meio da Internet uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da **INB**, em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);
 - VI. A **INB** poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência da garantia, para suprir suas necessidades com relação à solução adquirida;
 - VII. Considera-se “**SUORTE TÉCNICO REGULAR**” a facilidade de comunicação colocada à disposição da **INB** para a prestação de informações, esclarecimentos ou orientações sobre a utilização, funcionalidades (dicas e atalhos), configuração de



softwares/hardwares básicos, aplicativos, sistemas da informação em geral envolvidos na solução objeto da contratação.

VIII. Considera-se “**SUPORTE TÉCNICO EMERGENCIAL**” a facilidade de comunicação e a rapidez no deslocamento colocada à disposição da **INB** para a realização de intervenção direta nos equipamentos para configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares e reparos diversos necessários ao bom funcionamento da solução. Nessa modalidade de suporte técnico, a **INB**, deve proporcionar os meios adequados¹ para que a **CONTRATADA** restaure no menor tempo possível o sistema.

➤ Nota: 1) Cita-se aqui como meios adequados: agilidade na liberação de entrada dos colaboradores da **CONTRATADA** nas instalações da **INB**, liberação em carácter emergencial de Licença de Trabalho e a disponibilidade para o acompanhamento da Brigada em situações que requeiram sua presença.

O suporte técnico será acionado sempre que a solução apresentar **falha** que impeça o seu funcionamento regular;

IX. Durante o atendimento, a **CONTRATADA** poderá analisar a solução, sua atual condição de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica da **INB** decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;

X. Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o suporte;

XI. O fabricante deverá efetuar a troca de peças ou do equipamento, em que sejam constatadas quaisquer falhas e/ou defeitos de fabricação. Eventuais substituições de hardware deverão ser realizadas em até 1 (um) dia útil, a partir da constatação da necessidade de substituição do componente de hardware;

XII. Os prazos de atendimento do suporte técnico da solução devem ter como referência os seguintes níveis de severidade:

- Tabela de Severidades dos Chamados:



SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	FALHAS	PERÍODO	TEMPO DE 1º CONTATO COM CLIENTE	TEMPO DE SOLUÇÃO
URGENTE (Suporte Técnico Emergencial)	Solução totalmente inoperante	1) Perda de switches de acesso;	Diurno	Até 30 minutos	Até 8 horas
		2) Perda simultânea das câmeras no morro da FCN1 e da torre	Noturno	Até 30 minutos	Até 12 horas
IMPORTANTE	Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução	1) Perda de um dos servidores; 2) Perda de um storages; 3) Perda de uma das switches core; 4) Perda de uma das switches de acesso; 5) Perda da câmera no morro da FCN1; 6) Perda da câmera da torre meteorológica.	Diurno/Noturno	Até 1 hora	Até 12 horas
NORMAL	Problemas Contornáveis. Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.	1) Problema no hardware dos equipamentos de monitoramento (Câmeras em Geral); 2) Perda na configuração de um equipamento; 3) Switches de borda não especificados na Severidade de URGÊNCIA; 4) Configurar uma nova câmera.	Diurno	Até 2 horas	Até 24 horas
INFORMAÇÃO (Suporte Técnico Regular)	Consulta técnica, dúvida em geral, monitoramento. Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.	1) Inserir rotina de Inteligência artificial; 2) Recuperar uma imagem para análise forense; 3) Transferir a licença de um analítico de uma câmera para outro.	Diurno	Até 8 horas	Até 48 horas



Observação:

Diurna – 6:00Hs às 18:00Hs

Noturna – 18:00Hs às 6:00Hs do dia seguinte.

- XIII. A forma de atendimento será remota, preferencialmente, ou do tipo local (on-site), conforme a necessidade do atendimento e mediante abertura e registros de chamados técnicos nos canais oficiais;
- XIV. O suporte técnico deverá ser realizado por profissionais especializados, certificados pelo fabricante;
- XV. A **CONTRATADA** fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela **INB**, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança no software que integra o objeto do contrato. O atendimento deste requisito está condicionado à liberação pelo fabricante, dos pacotes de correção e/ou novas versões de software;
- XVI. A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução;
- XVII. A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação de quaisquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado. Caberá a **INB** aceitar ou não o pedido de prorrogação do prazo.
- XVIII. Todos os prazos para atendimento do suporte começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente de este ter sido feito via telefone, e-mail ou website do fornecedor;
- XIX. O suporte técnico deverá ser prestado em português do Brasil (PT-BR).
- XX. Os critérios de medição dispostos neste tópico, referentes à garantia de itens de aquisição perpétua, inclusive os níveis de severidade serão considerados meramente para fins de avaliação do suporte técnico contemplado pela garantia do produto, ficando a **CONTRATADA**, em caso de descumprimentos reiterados, sujeita às demais penalizações previstas nos art. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016.

10. LISTA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
3	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
3.1	CÂMERA EXTERNA: MÓVEL LONGO ALCANCE - CÂMERA IP SPEED DOME	pç	16
3.2	CÂMERA INTERNA/EXTERNA IP BULLET DE ALTA RESOLUÇÃO	pç	27
3.3	DISCO RÍGIDO PARA VÍDEO	pç	02



3.4	SWITCH 24 PORTAS SFP (ACESSO)	pç	02
3.5	TRANSCEIVER 1,25G (PAR) PARA FIBRA ÓTICA	pç	48
3.6	TRANSCEIVER PARA ETHERNET 1 GB (PAR)	pç	04
3.7	ADAPTADOR PASSIVO POE	pç	30
3.8	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/ RJ45	pç	25
3.9	CONVERSORES DE MÍDIA 1 PORTA SFP E 8 PORTAS RJ45	pç	07
3.10	CAIXA TERMINAL ÓPTICA (CTO) DE 12 FIBRAS	01	und
3.11	INSTALAÇÃO DE LINK DE FIBRA	30	m
3.12	CONVERSOR PoE+ EM COAXIAL (PAR)	pç	04
3.13	MONITOR PARA VÍDEO WALL	pç	01
4	SERVIÇOS		
4.1	INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE METÁLICO	und	01
4.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERA	und	01
4.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO	und	01
4.4	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DA FIBRA ÓPTICA E CAIXA ELÉTRICA	und	01
4.5	SERVIÇO DE TREINAMENTO OPERACIONAL	und	01

11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO TÉCNICA

- Os bens serão recebidos mediante a verificação da conformidade das especificações constantes do Termo de Referência, das Condições Comerciais e da proposta.
- A **INB** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- As quantidades constantes da Planilha de Preços Unitários são estimadas, não obrigando à **INB** a utilização integral das mesmas.

12. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS, INSPEÇÃO E TESTES

- Não se aplica a esse fornecimento.

13. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU PROTÓTIPOS

- Não se aplica a esse fornecimento.

14. CERTIFICADOS

- Não se aplica a este fornecimento.



ANEXO 01 – CÁLCULO DO STORAGE

DVR01

CALCULADORA CFTV PARA LARGURA DE BANDA DE REDE E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

Com esta calculadora, você pode estimar o tamanho do arquivo de vídeo e da largura de banda de rede para os métodos de compactação de vídeo H.265, H.264 e Motion JPEG.

[Baixar projeto para IP Video System Design Tool](#)

Resolução	Compressão	Tem. Quadros, KB	FPS	Segs	Câmeras	Gravação, s	Banda, Mbps	Espaço em Disco, GB	Bitrate, Mbps
1920x1080 QMP 16:9	H.265-250kbps Qualidade	15.5	11	30	16	100	22.8	7288.8	1424
Total							Banda 22.8 Mbps	Espaço em Disco 7288.8 GB	

Para calcular a largura de banda e o tamanho do arquivo de vídeo, digite os valores corretos e clique no botão de cálculo. O resultado será exibido na tela.

DVR02

CALCULADORA CFTV PARA LARGURA DE BANDA DE REDE E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

Com esta calculadora, você pode estimar o tamanho do arquivo de vídeo e da largura de banda de rede para os métodos de compactação de vídeo H.265, H.264 e Motion JPEG.

[Baixar projeto para IP Video System Design Tool](#)

Resolução	Compressão	Tem. Quadros, KB	FPS	Segs	Câmeras	Gravação, s	Banda, Mbps	Espaço em Disco, GB	Bitrate, Mbps
1920x1080 QMP 16:9	H.265-250kbps Qualidade	16.1	11	30	10	100	19.3	6244.2	368
Total							Banda 19.3 Mbps	Espaço em Disco 6244.2 GB	

Para calcular a largura de banda e o tamanho do arquivo de vídeo, digite os valores corretos e clique no botão de cálculo. O resultado será exibido na tela.

DVR03

CALCULADORA CFTV PARA LARGURA DE BANDA DE REDE E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

Com esta calculadora, você pode estimar o tamanho do arquivo de vídeo e da largura de banda de rede para os métodos de compactação de vídeo H.265, H.264 e Motion JPEG.

[Baixar projeto para IP Video System Design Tool](#)

Resolução	Compressão	Tem. Quadros, KB	FPS	Segs	Câmeras	Gravação, s	Banda, Mbps	Espaço em Disco, GB	Bitrate, Mbps
1920x1080 QMP 16:9	H.265-250kbps Qualidade	28.1	11	30	12	180	30.4	1045	2532
Total							Banda 30.4 Mbps	Espaço em Disco 1045 GB	

Para calcular a largura de banda e o tamanho do arquivo de vídeo, digite os valores corretos e clique no botão de cálculo. O resultado será exibido na tela.



ANEXO 02 – OCUPAÇÃO SWITCH SFP

Índice	Localização	Barril	Porta	Sistema Analógico		Sistema Digital		
				Descrição	Tipo	Cabo	Switch (SICOM)	Conversor na Porta da Câmera
01	P1	01	A00	Torre da Porteira Principal	Câmeras Móveis	PO 01	SW01 01	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
02	P2	01	A02	Torre da Porteira de Controle		PO 02	SW01 02	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
03	P4	01	A05	Torre da Porteira Principal PCN_CRM		PO 03	SW01 03	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
04	P5	01	A04	Subestação B: Porteira de Entrada PCN_RPE		PO 04	SW01 04	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
05	P6	01	A05	Porteira Principal PCN_ARE		PO 05	SW01 05	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
06	PCN_CRM	01	A06	Relatório Gerador		PO 06	SW01 06	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
07	PCN_CRM	01	A07	Guarita 01				
08	PCN_CRM	02	A08	Alojamento de Produção		PO 07	SW01 07	CONVERSORES DE MÍDIA 1 PORTA DE F.O. E 8 PORTAS RJ45
09	PCN_CRM	03	A09	Visão interna Acesso Alimentação de Produção (novo)	Câmeras Fixas			
10	PCN_CRM	01	A08	Guarita 02	Câmeras Móveis	PO 08	SW01 08	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
11	PCN_CRM	01	A09	Saída do Elemento		PO 09	SW01 09	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
12	PCN_CRM	01	A10	Torre Posto Avançado		PO 10	SW01 10	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
13	PCN_RPE	01	A11	Rio de Cilindros LRF		PO 11	SW01 11	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
14	PCN_RPE	01	A12	Rio de Tanque m		PO 12	SW01 12	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
15	PCN_RPE	01	A13	DRSA		PO 13	SW01 13	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
16	PCN_RPE	01	A14	Unidade de Purificação				
17	DRSA	03	A15	Entrada		PO 14	SW01 14	CONVERSORES DE MÍDIA 1 PORTA DE F.O. E 8 PORTAS RJ45
18	DRSA	03	A12	Sala Interna	Câmeras Fixas			
19	CT	01	A15	Acesso Represa	Câmeras Móveis			
20	CT	03	A12	Fundo	Câmeras Fixas	PO 15	SW01 15	CONVERSORES DE MÍDIA 1 PORTA DE F.O. E 8 PORTAS RJ45
21	CT	03	A13	Vestibulo				
22	CT	03	A14	Perito	Câmeras Móveis			
23	Colina	01	A16	Torre Meteorológica		PO 16	SW01 16	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
24	PCN_CRM	02	A09	Depósito de Inflamáveis	Câmeras Fixas	PO 17	SW01 17	CONVERSORES DE MÍDIA 1 PORTA DE F.O. E 8 PORTAS RJ45
25	PCN_CRM	02	A14	Visão interna Acesso Refeição (novo)				
26	P1	02	A00	Porteira Principal	Câmeras Fixas	PO 18	SW02 01	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
27	P2	02	A02	Visão de Veículos		PO 19	SW02 02	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
28	P2	02	A04	Torniquete		PO 20	SW02 03	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
29	P2	02	A06	Entrada de Veículos PCN_CRM		UTP 01	SW02 04	CABO UTP DA CÂMERA DIRETO AO SWITCH DA SICOM
30	PCN_CRM	02	A13	Carteira Saída Utilização		PO 21	SW02 05	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
31	PCN_RPE	03	A04	Forma de Sinterização		PO 22	SW02 06	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
32	PCN_RPE	03	A06	Passagem Cilindro HD 3		PO 23	SW02 07	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
33	PCN_RPE	03	A07	Refricador GMA		PO 24	SW02 08	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
34	PCN_RPE	03	A08	Forma de Oxidação		PO 25	SW02 09	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
35	PCN_RPE	03	A11	Arma Sala Ref Res (PCRA)		PO 26	SW02 10	CONVERSORES DE MÍDIA SFP/RJ45
36	PCN_RPE	04	A01	Sala de Controle Enrichimento 17 P&O (UPD 01-311)		UTP 02	SW03 01	CONVERSOR PO+EM COAXIAL (RJ45)
37	PCN_RPE	04	A02	Comedor Autor Res (UPD 01-308)		UTP 03	SW03 02	
38	PCN_CRM	02	A16	Saída do Refeitorio (novo)				CONVERSORES DE MÍDIA 1 PORTA DE F.O. E 8 PORTAS RJ45
39	PCN_RPE	03	A15	Tanque Saída do Refeitorio (novo)		PO 27	SW02 11	
40	PCN_RPE	03	A16	Carga Descarregada Alimentos (novo)				

1) SW01 - INSTALAR NA SICOM (NOVO)

2) SW02 - INSTALAR NA SICOM (NOVO)

3) SW03 - EQUIPAMENTO EXISTENTE NA SALA 226 (PCN-RPE)



ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS



PLANILHA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Contato: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

OBJETO:

Aquisição, instalação e configuração de câmeras digitais e dos ativos de rede para atualização de todas as câmeras analógicas móveis (PTZ), algumas câmeras analógicas fixas com infraestrutura vinculada as câmeras PTZ e aquisição de câmeras digitais IP para cobertura de novos pontos de monitoramento, para compor o sistema de monitoramento da FCN/Resende-RJ, conforme condições, quantidades e características estabelecidas no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(A)	(B)	C=(A * B)
Aquisição, instalação e configuração de câmeras digitais e dos ativos de rede para atualização de todas as câmeras analógicas móveis (PTZ), algumas câmeras analógicas fixas com infraestrutura vinculada as câmeras PTZ e aquisição de câmeras digitais IP para cobertura de novos pontos de monitoramento, para compôr o sistema de monitoramento da FCN/ResendeRJ, conforme condições, quantidades e características estabelecidas no Termo de Referência	1		
VALOR GLOBAL R\$			

TRIBUTOS (DISCRIMINAR):

No valor GLOBAL desta proposta já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, mobilização e desmobilização, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução dos serviços.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Validade da Proposta Comercial: Preços válidos por 60 (sessenta) dias.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: _____ Nome: _____

Cargo/Função: _____ Cargo/Função: _____

Assinará o Instrumento Contratual com certificado digital padrão ICP-Brasil? () SIM () NÃO



DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Agência Bancária n.º: _____ C/C do Licitante n.º: _____